



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**EDITAL**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025**

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Finanças e  
Órgãos da Administração Municipal**

**OBJETO**

**LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES  
INTEGRADAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.075.532,92 (dois milhões e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/12/2025 às 10:00 horas  
(horário de Brasília)**

**Critério de Julgamento: Menor preço global**

**Regime de Execução: Empreitada por preço global**

**Modo de disputa: Aberto**

**Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Não**

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)*



PROCESSO N° **9598/2025**

DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL**

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 72
8. DO CONTRATO 175
9. DOS RECURSOS 175
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 186
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025**

(Processo Administrativo n° 9598/2025)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Finanças, sediada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375 – Centro, nesta Cidade, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto n° 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto n° 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 4.10. **GARANTIA DA PROPOSTA**

4.10.1. **Será exigida garantia da proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, conforme art. 58 da Lei Federal 14.133/21, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal 14.133/21:**

**I – Caução em dinheiro;**

**II – Seguro garantia;**

**III – Fiança bancária;**

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

#### **IV – Título de capitalização.**

4.10.2. **A empresa licitante, no ato do cadastramento de sua proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico, deverá inserir a GARANTIA DA PROPOSTA para o presente objeto que será no valor de 1% do valor estimado previsto no Edital (art. 58 da Lei Federal 14.133/21).**

4.10.3. **O licitante que não apresentar a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas no Edital será inabilitado e estará impedido de prosseguir na licitação.**

4.10.4. **A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.**

4.10.5. **A solicitação do certificado de garantia deverá ser realizada pelo e-mail definido no Edital exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá conter todas as informações da empresa.**

4.10.6. **A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.**

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação (Art. 69 do Decreto Municipal n.º. 7.034/2024).

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.4 deste edital.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)*

10



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (de acordo com a IN SEGES/ME nº. 73/2022).

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas à partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada caso seja solicitado.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Cédula de Identidade.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.17. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- b.1) Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

13



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

b.2) A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada individualmente, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), com base nos demonstrativos contábeis anuais, os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.3) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os exercícios financeiros exigíveis, no caso de não atendimento do subitem anterior, ou parte diretamente proporcional a itens objeto da adjudicação.

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.5) Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

b.6) No caso de consórcio, a comprovação econômico-financeira será realizada pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciado.

b.7) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 20% (de 10% a 30%) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.8) O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

b.8) Os licitantes deverão, via sistema, sob pena de desclassificação, declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.18. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.19. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.20. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### 7.21. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Será exigido para fins de comprovação a apresentação no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução de atividades do serviço proposto neste Termo de Referência. Atestado deve indicar claramente a experiência em atividades de relevância técnica e valor significativo, permitindo a comparação entre as exigências do objeto e as capacidades da licitante. A Contratante poderá efetuar diligência para verificar a veracidade das informações. O licitante deverá comprovar que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado;

#### 7.22. **PROVA DE CONCEITO**

a) Para avaliação do Software de Gestão Pública, será aplicada a Prova de Conceito – POC – que terá por finalidade avaliar a proficiência das empresas qualificadas e terá caráter eliminatório.

b) Considerando-se a necessidade de assegurar a compatibilidade da solução ofertada com a infraestrutura tecnológica da Administração Pública, bem como garantir a proteção dos dados e comunicações processados pelos sistemas a serem contratados, torna-se imprescindível exigir, na fase de prova de conceito, a demonstração dos Requisitos Mínimos de Tecnologia e dos Requisitos de Segurança da Solução, independentemente da apresentação de atestados de capacidade técnica pela licitante.

c) A exigência específica da demonstração dos requisitos tecnológicos e de segurança visa:

- Garantir a interoperabilidade com os ambientes de TI da Administração;
- Assegurar padrões atualizados de proteção de dados e comunicações, frente ao constante avanço das ameaças cibernéticas;
- Evitar a contratação de soluções tecnológicas incompatíveis ou inseguras, que poderiam comprometer a prestação dos serviços públicos e gerar custos adicionais para a Administração.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

15



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

d) Dessa forma, a demonstração dos demais requisitos funcionais poderá ser dispensada para os licitantes que apresentarem atestados de capacidade técnica dos sistemas a serem contratados, enquanto a demonstração dos requisitos de tecnologia e segurança será obrigatória para todas as licitantes, assegurando a proteção do interesse público e a efetividade do objeto contratado. No caso de algum sistema não ser citado no atestado esse sistema deve atender no mínimo a 70% dos requisitos.

e) Tal medida fundamenta-se nos princípios da economicidade, celeridade e utilidade do procedimento, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública a buscar a melhor relação entre custo e benefício, a racionalizar atos processuais e a eliminar formalidades desnecessárias.

f) A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, deverá comprovar que atende a todas as simulações propostas na prova de conceito, Procedimentos da POC, sob pena de desclassificação.

g) A Contratante apresentará a lista de requisitos a serem avaliados na POC, conforme descritos na Tabela de Requisitos Técnicos do Software - Anexo I deste Termo de Referência.

h) Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução apresentada, tais como ambiente único com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, rede e equipamentos próprios, pessoal técnico necessário, etc. Todas as licenças, toda a infraestrutura e todos os equipamentos necessários (Ex.: rede, nobreak) deverão ser providenciados pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO e ser devidamente instalados e configurados na solução proposta. Caberá a Contratante a disponibilização de acesso à Internet e equipamento para projeção.

i) Antes de começar a POC, a Contratante poderá verificar a conformidade dos softwares e equipamentos físicos no ambiente de instalação para não haver quaisquer dúvidas quanto à integridade, conformidade e confiabilidade do processo, podendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO ser reprovada, automaticamente, se verificada alguma irregularidade, até mesmo antes de iniciar a POC.

j) Poderão participar da Prova de Conceito até 03 (três) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 01 (um) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Comissão Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da PREFEITURA.

k) Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.

l) A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será reprovada se não conseguir demonstrar os requisitos exigidos na POC.

m) A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro (que será realizada pelo CHAT do portal [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), para preparar um piloto/amostra do produto, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação.

n) As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, devendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO se apresentar à Comissão Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários da convocação.

o) Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

p) Durante a Prova de Conceito, somente a Comissão Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar com questionamentos pertinentes à verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, com o conhecimento de toda a equipe da POC.

q) Se, durante o período de demonstração, a Comissão Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente as exigências da POC, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.

r) Concluída a Prova de Conceito, a Comissão Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao pregoeiro do Relatório de Julgamento da Prova de Conceito.

s) Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

t) Desclassificada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, a próxima colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e para participação da Prova de Conceito.

u) A LICITANTE EM AVALIAÇÃO que for reprovada na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.

#### 7.23. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 7.23 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

## 8. DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, na forma dos artigos 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no sistema.

8.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

17



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail ([licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)).
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br).

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)*

18



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

19



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br) ou via Sistema ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura ([www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br)) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

13.11.5. ANEXO V – Valor máximo para prestação do serviço

13.11.6. ANEXO VI – Análise de Risco

13.11.7. O ETP encontra-se na íntegra em nosso Portal Transparência, na plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e no PNCP.

Miguel Pereira, 12 de novembro de 2025.

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Planejamento e Finanças**



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL****ANEXO I****Termo de Referência**

Processo PMMP n°. 9598/2025

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Tem como objetivo a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, compreendendo SISTEMA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, SISTEMA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, SISTEMA DE PLANO PLURI ANUAL – PPA, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA, SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, SISTEMA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTOQUES, SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, SISTEMA DE PROTOCOLO E DESPACHO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO FÍSICO E ELETRÔNICO, SISTEMA DE PESSOAL, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, E-CAC MUNICIPAL, DECLAN, INTELIGÊNCIA FISCAL, SISTEMA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE ON-LINE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, APLICATIVO MOBILE, ASSISTENTE VIRTUAL DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO AO CIDADÃO E SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, em ambiente WEB, visando a prestação de serviços técnicos contínuos durante todo o contrato, englobando instalação, planejamento, migração de dados dos sistemas legados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em DATACENTER com garantia de disponibilidade e segurança.

Os sistemas deverão ser disponibilizados para os seguintes órgãos da administração municipal:

1. Prefeitura de Miguel Pereira
2. Câmara Municipal
3. Fundo Municipal da Infância e do Adolescente de Miguel Pereira
4. Fundo Municipal de Assistência Social de Miguel Pereira
5. Fundo Municipal de Educação
6. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
7. Fundo Municipal de Saúde de Miguel Pereira
8. Fundo Municipal do Idoso
9. Fundo Municipal do Meio Ambiente
10. MP – PREVI

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE SISTEMAS POR ÓRGÃO:**

Nº	Sistema	Prefeitura	Câmara Municipal	Fundos Municipais	MP-PREVI
1	Sistema de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	✓			

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

22



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Nº	Sistema	Prefeitura	Câmara Municipal	Fundos Municipais	MP-PREVI
2	Sistema de Lei Orçamentária Anual - LOA	✓	✓	✓	✓
3	Sistema de Plano Pluri Anual	✓			
4	Sistema de Contabilidade e Tesouraria	✓	✓	✓	✓
5	Sistema de Compras de Materiais e Serviços	✓	✓	✓	✓
6	Sistema de Controle de Licitações	✓	✓	✓	✓
7	Sistema de Gerenciamento de Estoques	✓	✓	✓	✓
8	Sistema de Patrimônio Público	✓	✓	✓	✓
9	Sistema de Protocolo e Despacho e Atendimento ao Cidadão	✓	✓	✓	✓
10	Sistema de Pessoal	✓	✓	✓	✓
11	Portal do Servidor Público	✓	✓	✓	✓
12	Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	✓	-	-	-
13	Sistema de Arrecadação de Tributos	✓	-	-	-
14	Portal de Transparência Pública	✓	✓	✓	✓
15	E-cac Municipal	✓	-	-	-
16	Declan	✓	-	-	-
17	Inteligência fiscal	✓	-	-	-
18	Sistema de Obras e Meio Ambiente com IA	✓	-	-	-
19	Atualização Cadastral	✓	✓	✓	✓
20	Aplicativo Mobile	✓	-	-	-
21	Assistente Virtual de Atendimento	✓	-	-	-
22	Sistema de Gestão Previdenciária	-	-	-	✓
23	Datacenter	✓	✓	✓	✓

A solução contratada deverá estar plenamente adequada às seguintes normas legais e regulatórias:

- Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- Lei n° 14.129/2021 (Lei do Governo Digital);
- Decreto n° 10.540/2020 (Padrão Mínimo do SIAFIC);
- Normas e diretrizes estabelecidas pelo TCE-RJ.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico VI, específico do Estudo Técnico Preliminar.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A continuidade dos serviços é imprescindível para garantir a estabilidade e eficiência das operações da Prefeitura Municipal, uma vez que os sistemas informatizados sustentam atividades vitais como a gestão fiscal, contábil, administrativa e o atendimento direto ao cidadão. A interrupção desses serviços comprometeria não apenas o cumprimento de obrigações legais e prazos institucionais, mas também causaria impactos significativos na

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

**23**



PROCESSO N° **9598/2025**

DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

prestação de serviços públicos essenciais, como emissão de notas fiscais, folha de pagamento, protocolo de documentos, entre outros.

Além disso, a manutenção contínua dos sistemas é fundamental para preservar a integridade, a segurança e a confiabilidade das informações públicas armazenadas digitalmente, assegurando conformidade com legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei nº 14.133/2021. Uma gestão pública moderna, digital e eficiente depende diretamente da disponibilidade ininterrupta dessas soluções tecnológicas, não apenas como suporte operacional, mas como vetor estratégico para a transparência, a governança e a confiança da sociedade na administração municipal.

### 3 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O processo licitatório será conduzido na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto, cuja padronização e disponibilidade no mercado permitem a definição objetiva em edital, bem como pela necessidade de maior celeridade processual e ampliação da competitividade. A adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global fundamenta-se na indivisibilidade técnica da solução integrada, considerando que a fragmentação do objeto em itens distintos comprometeria a integração sistêmica, a padronização das interfaces e a responsabilidade centralizada pelo funcionamento harmônico de todos os módulos, resultando em potencial prejuízo técnico e econômico para a Administração

### 4 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas as condições de vantajosidade para a Administração Pública e os requisitos legais aplicáveis.

### 5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o valor constante no Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.) trata-se de uma estimativa que tem por objeto tão somente a análise e escolha da melhor solução para o objeto a ser contratado, contemplando um estudo preliminar de levantamento simplificado de preços.

O valor previamente estimado definitivo nesta contratação basear-se-á na estimativa detalhada de preço, elaborada pela Divisão de Compras desta Municipalidade, onde será observado o disposto do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo este o orçamento estimativo desta futura contratação.

Será disponibilizado no edital o anexo intitulado “VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇO POR ITEM” (Planilha de Composição de Preços), contendo as especificações, os quantitativos e valores previamente estimados da contratação obtidos

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

24



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

neste procedimento licitatório, sendo compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Implantação, Migração	01	Parcela/serviço	Conforme Mapa de Cotação de preços	Conforme Mapa de Cotação de preços
2	Licença de uso de Sistema de Gestão Pública Integrado (modelo SaaS), conforme Termo de Referência	12	Meses	Conforme Mapa de Cotação de preços	Conforme Mapa de Cotação de preços
3	Treinamento	01	Parcela/serviço	Conforme Mapa de Cotação de preços	Conforme Mapa de Cotação de preços

Reajuste contratual: O reajuste dos valores contratados será admitido somente após o transcurso de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado.

Índice de reajuste: Os valores do contrato serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Trata-se de Pregão Eletrônico onde a adequação orçamentária é obrigatória, portanto, seguem as indicações das fontes de recursos a serem utilizadas, ressaltando que as aquisições estão prevista nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

b) A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal Fazenda, Planejamento e Finanças	02.05.000.04.122.010.2.023	33.90.40.01	1500 - 1704 - 1705

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

25

PROCESSO N° **9598/2025**DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Fundo Municipal de Saúde	04.01.10.122.012.2.094 04.01.10.301.013.2.098 04.01.10.302.012.2.113	33.90.40.01	1500 – 1600 - 1635
Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação	10.02.12.361.017.2.030	33.90.40.01	1500 – 1550 - 1573
MP-PREVI	09.122.007.2.163	33.90.40.01	1802
Câmara Municipal de Miguel Pereira	0102.01.122.001.2.005	33.90.40.01	1500

**7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As especificações técnicas detalhadas, requisitos funcionais e critérios de aceitação de cada módulo encontram-se descritos no **Anexo I - Especificações Técnicas dos Itens do Objeto** – deste Termo de Referência, que deve ser consultado para compreensão completa do escopo da contratação.

**7.1 - Especificações Técnicas da Solução**

A solução tecnológica a ser contratada deverá ser fundamentada em arquitetura web nativa, desenvolvida especificamente para ambiente digital, sem utilização de emuladores ou tecnologias de transição. Esta arquitetura deverá ser estruturada em módulos funcionalmente independentes, porém integrados, permitindo que cada área administrativa opere com autonomia sem perder a capacidade de compartilhamento de dados e funcionalidades comuns. A estrutura modular garantirá maior flexibilidade na manutenção e na evolução do sistema, possibilitando atualizações parciais sem comprometer a estabilidade do ambiente como um todo.

A interoperabilidade constituirá um pilar fundamental da solução, sendo implementada através de protocolos e padrões abertos reconhecidos internacionalmente. Esta característica viabilizará a comunicação fluida não apenas entre os módulos internos da solução, mas também com sistemas externos, sejam eles de outros órgãos públicos ou de entidades privadas que interajam com a administração municipal. Esta capacidade de integração deverá contemplar tanto o consumo quanto o fornecimento de dados, atuando como facilitadora para a transformação digital dos serviços públicos e para a efetivação da política de governo digital.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

No tocante à experiência do usuário, a solução oferecerá interface responsiva que se adapte automaticamente a diferentes tamanhos de tela e dispositivos, desde computadores desktop até smartphones e tablets. Todas as interfaces deverão ser compatíveis com os navegadores de maior utilização no mercado, incluindo, no mínimo, Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, em suas versões atuais. Esta compatibilidade se estenderá aos principais sistemas operacionais, contemplando Windows, Android, iOS, Linux e macOS, garantindo assim a universalidade de acesso independentemente da plataforma utilizada pelo servidor público ou pelo cidadão.

A capacidade de customização por parametrização permitirá a adaptação da solução às características específicas da estrutura organizacional do município, sem necessidade de alterações no código-fonte. Dessa forma, será possível configurar fluxos de trabalho, nomenclaturas, hierarquias administrativas e regras de negócio de acordo com as particularidades locais e com as mudanças organizacionais que venham a ocorrer ao longo da vigência contratual.

### 7.2 - Implementação de Novas Funcionalidades

O escopo contratual abrangerá integralmente todas as alterações decorrentes de obrigações legais supervenientes, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Estas adaptações incluem, mas não se limitam a, mudanças na legislação federal, estadual e municipal que impactem os processos administrativos informatizados, bem como novas exigências emanadas de órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos fiscalizadores. A contratada deverá implementar tais alterações em tempo hábil para garantir a conformidade legal da Administração, sendo vedada a cobrança de valores adicionais para estas atualizações, independentemente de sua complexidade ou volume.

Para eventuais demandas que extrapolem o escopo original do contrato, caracterizadas como inovações funcionais não decorrentes de obrigações legais, a Administração Municipal poderá solicitar formalmente à contratada a elaboração de proposta técnica e financeira. Este procedimento deverá seguir um processo transparente de avaliação e aprovação, com orçamento detalhado e justificativa técnica. Caso aprovada a proposta, a implementação seguirá os ritos de aditamento contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites legais para acréscimos quantitativos e qualitativos. Todo este processo será documentado e fundamentado em necessidades concretas da Administração, visando a preservação do interesse público e a economicidade.

### 7.3 - Infraestrutura de Hospedagem

A responsabilidade pela provisão e gestão de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução recairá integralmente sobre a contratada. Esta infraestrutura deverá ser dimensionada de forma a garantir desempenho adequado mesmo em situações de pico de utilização, considerando todos os componentes necessários para a operação eficiente do sistema. A arquitetura deverá incluir servidores de aplicação devidamente configurados, sistemas de armazenamento com redundância para garantir a preservação dos dados, mecanismos de balanceamento de carga para distribuição otimizada do processamento, servidores de cache para melhorar a performance das consultas mais frequentes, além de infraestrutura de rede com capacidade suficiente para atender ao volume de transações.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

27



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

A administração deste ambiente computacional será igualmente responsabilidade da contratada, abrangendo a configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes. Esta gestão deverá assegurar a performance ideal da aplicação, com tempos de resposta adequados às operações realizadas pelos usuários. Ademais, deverá implementar múltiplas camadas de segurança para proteção contra ameaças cibernéticas, assim como garantir a alta disponibilidade do sistema, minimizando períodos de inatividade não programada. Eventuais manutenções que exijam paradas programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas e preferencialmente realizadas fora do horário comercial.

O data center utilizado para hospedar a solução poderá ser de propriedade da contratada ou terceirizado, desde que atenda a requisitos mínimos de segurança e disponibilidade. A estrutura deve contar com equipamentos modernos e atualizados, incluindo servidores com processamento dimensionado para a demanda, sistemas de redundância para componentes críticos, soluções de armazenamento com performance e capacidade adequadas, conectividade redundante através de múltiplos enlaces de internet e fornecedores distintos, sistemas ininterruptos de energia (no-breaks) dimensionados para manter a operação em caso de falhas no fornecimento elétrico, além de geradores para contingências prolongadas. A infraestrutura deverá contar com suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com capacidade de resposta rápida a incidentes.

#### **7.4 - Provedor de Serviços em Nuvem**

A solução tecnológica deverá ser hospedada em plataformas de computação em nuvem que atendam a requisitos rigorosos de disponibilidade e resiliência. A infraestrutura em nuvem adotada deverá implementar arquitetura com redundância geográfica, distribuindo os serviços em pelo menos duas zonas de disponibilidade distintas. Esta abordagem assegurará a continuidade operacional mesmo em caso de falhas ou desastres que afetem uma determinada região geográfica, aplicando o conceito de recuperação de desastres como parte intrínseca da arquitetura. Os serviços em nuvem deverão ser providos por fornecedores reconhecidos no mercado, com comprovada capacidade técnica e estabilidade financeira.

O contrato estabelecerá um Acordo de Nivel de Serviço (SLA) com disponibilidade mínima de 96% ao mês, o que corresponde a um tempo máximo de indisponibilidade aceitável de aproximadamente 28,8 horas mensais. Este parâmetro será mensurado através de ferramentas automatizadas de monitoramento, com geração de relatórios periódicos de disponibilidade. Os períodos de manutenção programada, desde que previamente comunicados à Administração Municipal, não serão contabilizados para fins de cálculo deste índice. O não cumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, proporcionais à gravidade e duração da indisponibilidade, bem como ao impacto causado nas operações da Administração.

#### **7.5 - Segurança da Informação e Proteção de Dados**

A segurança da informação será implementada em múltiplas camadas, começando pela utilização obrigatória do protocolo HTTPS para toda comunicação entre os clientes e servidores, garantindo a criptografia dos dados em trânsito. Certificados digitais válidos e reconhecidos deverão ser implementados em todos os ambientes, incluindo produção, homologação e treinamento, com renovação automática antes do vencimento. Esta

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

28



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

abordagem protegerá o tráfego de informações contra interceptação e adulteração, elevando o nível de confiabilidade da solução.

A compatibilidade multiplataforma será assegurada através do desenvolvimento aderente a padrões web contemporâneos e testado nos principais navegadores do mercado. A solução deverá funcionar integralmente, sem perda de funcionalidades, em Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, em suas versões lançadas nos últimos 24 meses. Esta compatibilidade se estenderá aos sistemas operacionais Windows (versões 10 e 11), Linux (distribuições Ubuntu, Debian e derivadas), macOS (duas versões mais recentes), Android (versões com suporte oficial) e iOS (versões com suporte oficial).

O controle de acesso implementará um modelo robusto baseado em múltiplos fatores de autenticação e autorização granular. A autenticação de usuários poderá ocorrer via senha forte com política de expiração periódica ou, preferencialmente, integração com sistemas de autenticação federada como Gov.BR. Adicionalmente, o acesso administrativo será restringido por faixa de endereços IP autorizados, proporcionando uma camada extra de proteção. A autorização seguirá modelo baseado em perfis, com definição precisa das operações permitidas a cada grupo de usuários, implementando o princípio do menor privilégio. Todas as tentativas de autenticação, bem-sucedidas ou não, serão registradas para fins de auditoria.

A solução deverá implementar mecanismos abrangentes de auditoria e rastreabilidade, registrando todas as ações realizadas pelos usuários no sistema, com especial atenção às operações que envolvam dados pessoais. Estes registros incluirão, no mínimo, a identificação do usuário, data e hora da operação, tipo de operação realizada, dados acessados ou modificados e, quando aplicável, justificativa da ação. Os logs de auditoria serão armazenados por período mínimo de 5 anos, em conformidade com as exigências legais, e protegidos contra adulteração. Relatórios de auditoria poderão ser gerados sob demanda, permitindo a investigação de incidentes e o atendimento a requisições de titulares de dados.

A interoperabilidade será viabilizada através de APIs RESTful documentadas e webservices, permitindo a integração controlada com outros sistemas. Estas interfaces programáticas seguirão padrões de mercado como OpenAPI/Swagger, com autenticação baseada em tokens JWT ou OAuth 2.0, controle de taxa de requisições para prevenção de abusos, e logs detalhados de todas as chamadas realizadas. A documentação completa das APIs estará disponível para a equipe técnica da Administração Municipal, facilitando o desenvolvimento de integrações e extensões.

A conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) permeará toda a solução, implementando controles específicos para cada fase do ciclo de vida dos dados pessoais. A coleta de dados será precedida de consentimento específico quando exigido por lei, com informações claras sobre a finalidade do tratamento. O armazenamento utilizará técnicas de criptografia para dados sensíveis. O sistema proverá mecanismos para que os cidadãos possam solicitar relatórios detalhados sobre seus dados pessoais tratados pela Administração, incluindo origem, finalidade e compartilhamentos realizados. Adicionalmente, o Portal de Transparência incluirá seção específica com informações do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) designado pelo município, facilitando o contato direto dos titulares para exercício de seus direitos. Todos estes controles serão documentados em Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, atualizado periodicamente.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

29



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

#### 7.6 - Plano de Treinamento

A capacitação dos servidores será estruturada conforme cronograma homologado pela administração. Especificações mínimas:

- Capacitação obrigatória para todos os usuários que venham a utilizar o sistema;
- Treinamentos presenciais, com carga horária variável entre 8h e 40h por módulo, conforme a complexidade do sistema;
- Instrutores qualificados, com comprovada experiência nas soluções implantadas;
- Distribuição de materiais de apoio (apostilas, manuais, slides etc.);
- Avaliação do aprendizado e entrega de certificado de conclusão;
- Realização gratuita de treinamentos adicionais durante o período contratual, mediante solicitação da CONTRATANTE.

O **Plano de Treinamento detalhado** deverá ser entregue até **cinco dias após a assinatura do contrato**, incluindo: estrutura dos módulos, público-alvo, carga horária, conteúdo programático, metodologia, recursos e critérios de avaliação.

7.7 - Cronograma de Execução e recebimento

O prazo da execução dos serviços será de **12 (doze) meses**.

Os objetos serão recebidos na forma do no art.140 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 7.8 - Critérios de Medição e forma de Pagamento

Os serviços serão medidos com base nos critérios estabelecidos neste contrato, mediante atestados de conformidade emitidos pela fiscalização contratual.

A Contratada deverá apresentar a documentação para cobrança relativa à prestação dos serviços contratados, incluindo Nota Fiscal emitida em conformidade com as exigências legais e contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o cumprimento de cada etapa contratual.

O pagamento será realizado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, desde que cumpridas todas as condições legais e contratuais, e respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de pagamentos relativos a serviços realizados sob demanda, estes ocorrerão mediante apresentação de documentação comprobatória específica, a ser analisada e validada pela fiscalização contratual, observando-se o mesmo prazo estabelecido neste contrato.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL**

Em hipótese de erros ou inconsistências na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso, sendo retomado somente após a apresentação de nova documentação corrigida e aprovada.

### Cronograma de Pagamentos

Item	Forma de Pagamento
1. Implantação, Parametrização e Migração	Pagamento integral (100%) no Mês 3
2. Treinamento	Pagamento integral (100%) no Mês 3
3. Cessão de Direito de Uso do Sistema (SaaS)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mês 1: 2,06% do valor total</li><li>• Mês 2: 1,66% do valor total</li><li>• Mês 3: 1,66% do valor total</li><li>• Meses 4 a 60: 1,66% do valor total, mensalmente</li></ul>
<b>Observações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• O cronograma prevê um contrato de 60 meses (5 anos) no total.</li><li>• Os serviços de implantação, parametrização, migração e treinamento serão executados nos dois primeiros meses.</li><li>• O início do uso efetivo do sistema (SaaS) será a partir do Mês 3.</li><li>• Os pagamentos dos serviços iniciais (itens 1 e 2) serão realizados apenas no Mês 3, após a conclusão dos serviços.</li></ul>	

#### 7.9 - Suporte técnico e níveis mínimos de serviço (NMS)

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir um serviço de **suporte técnico contínuo**, estruturado com base nos seguintes parâmetros:

##### a) Canais de Atendimento

- Disponibilização de **serviço de help desk** via telefone, em língua portuguesa, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h;
- Sistema de chamados técnicos acessível via internet, com emissão de número de protocolo e acompanhamento em tempo real do status de cada solicitação.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

#### b) Atendimento Técnico

- As solicitações de suporte deverão ser atendidas por profissionais capacitados para prestar assistência direta ou encaminhar a demanda ao setor técnico responsável;
- A contratada deverá possuir infraestrutura que permita o **acesso remoto seguro** aos sistemas da contratante, para análise e solução de problemas não reproduzíveis localmente;
- O suporte deverá incluir ferramentas de **monitoramento contínuo de desempenho**, permitindo intervenções corretivas preventivas e em tempo real, assegurando a disponibilidade e a performance dos sistemas.

#### c) Funcionalidades Obrigatórias do Sistema

- Implementação de **módulo de auditoria** para rastreamento de acessos, com registro de IP, data, hora e identificação do usuário;
- Registro automático e permanente (**log**) de todas as operações realizadas por cada usuário, incluindo inserções, alterações e exclusões de dados.

#### d) Critérios de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

- As solicitações de suporte serão classificadas por **nível de prioridade**, conforme o impacto nas operações administrativas e no atendimento ao cidadão;
- Cada categoria de chamado terá **prazos específicos de resolução**, definidos contratualmente, com **penalidades aplicáveis** em caso de descumprimento;
- A contratada deverá manter sistema próprio de **controle e monitoramento interno dos chamados**, assegurando total **transparência e rastreabilidade** na prestação do serviço.

O cumprimento rigoroso dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) será condição essencial para garantir a eficiência, segurança e continuidade das atividades da Administração Pública Municipal, sendo objeto de **fiscalização permanente pela contratante**.

Os parâmetros operacionais relacionados ao suporte técnico e à manutenção preventiva e corretiva estão detalhados na tabela abaixo, que define os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) exigidos da contratada, com respectivos prazos de atendimento e penalidades aplicáveis:



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL**

### Critérios de Nível Mínimo de Serviço (NMS)

Prioridade	Descrição	Prazo para Resolução	Observações	Penalidade por Descumprimento
<b>Urgente</b>	Sistema parado, erro grave ou impacto significativo no atendimento aos municípios.	Até 28 horas úteis	Se necessário, comunicar formalmente à Administração um novo prazo e apresentar um plano de contingência.	Multa de 5% do valor mensal
<b>Alta</b>	Problemas que impeçam completamente a utilização de uma funcionalidade.	Até 72 horas úteis (3 dias úteis)		Multa de 3% do valor mensal
<b>Média</b>	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Até 8 dias úteis		Multa de 2% do valor mensal
<b>Baixa</b>	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Até 15 dias úteis ou prazo de comum acordo		Multa de 1% do valor mensal

#### Observações Gerais:

- A CONTRATADA deverá monitorar e registrar todos os chamados, garantindo transparência e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Para chamados de prioridade urgente, é obrigatório apresentar um plano de contingência caso o prazo inicial não seja suficiente.
- O cumprimento do NMS assegura a continuidade do atendimento ao público e a eficiência das operações.

## 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual deverá seguir um conjunto estruturado de procedimentos e etapas, visando garantir a implementação eficiente, segura e bem-sucedida da solução tecnológica. Este modelo baseia-se nas melhores práticas de gestão

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

de projetos de TI e considera as particularidades da administração pública municipal, estabelecendo metodologia clara para o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

A solução fornecida obrigatoriamente observará integral conformidade com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste instrumento, as quais derivam dos Estudos Técnicos Preliminares meticulosamente elaborados pela equipe técnica designada. A concepção deste modelo de execução prioriza a transparência dos processos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos entregáveis, fatores determinantes para o sucesso da implementação.

A execução dos serviços será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com pagamentos mensais após o aceite definitivo da implementação completa, conforme cronograma financeiro estabelecido em contrato. Este modelo visa garantir não apenas a economicidade da contratação, mas também sua eficácia e eficiência operacional.

O regime escolhido proporciona otimização no aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública, assegurando a melhor relação custo-benefício em alinhamento às práticas de boa governança pública. A unificação da contratação em preço global justifica-se pela interdependência técnica entre os módulos e pela necessidade de responsabilidade centralizada pelo funcionamento integrado da solução.

### 9 - GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO

#### 9.1. Garantia da Proposta

Será exigida garantia da proposta no valor correspondente a 1% do valor estimado para execução dos serviços, conforme art. 58 da Lei Federal 14.133/21, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal 14.133/21:

- I – Caução em dinheiro;
- II – Seguro garantia;
- III – Fiança bancária;
- IV – Título de capitalização.

A empresa licitante, no ato do cadastramento de sua proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico, deverá inserir a GARANTIA DA PROPOSTA para o presente objeto que será no valor de 1% do valor estimado previsto no Edital.

O licitante que não apresentar a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas no Edital será inabilitado e estará impedido de prosseguir na licitação.

A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

A solicitação do certificado de garantia deverá ser realizada pelo e-mail definido no Edital exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá conter todas as informações da empresa.

A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

#### 9.2. Garantia do Contrato

A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

## 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

### 10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer e implantar o sistema integrado conforme especificações
- Realizar migração/conversão de dados, implantação e treinamento
- Garantir integração gratuita com sistemas existentes
- Manter e atualizar o sistema conforme legislação vigente
- Adaptar os sistemas às novas tecnologias quando solicitado
- Atender aos prazos estabelecidos no SLA para suporte técnico
- Realizar manutenções preventivas e corretivas
- Prestar esclarecimentos sobre irregularidades observadas
- Fornecer documentação técnica e manuais atualizados
- Manter licenças e permissões dos softwares atualizadas
- Disponibilizar banco de dados em SGBD FREE
- Fornecer senha e acesso ao banco de dados
- Elaborar arquivos para importação/integração de dados
- Manter versões executáveis para consulta após término do contrato
- Manter condições de habilitação durante vigência contratual
- Entregar documentação completa do sistema
- Disponibilizar últimas versões e banco de dados em caso de rescisão
- Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em função da execução do contrato, não podendo divulgar quaisquer dados relativos ao objeto sem prévia autorização por escrito da contratante
- Garantir a atualização tecnológica dos sistemas para melhorias de funcionalidade e segurança, sem custos adicionais;
- Realizar backup periódico dos dados e configurações;
- Garantir a portabilidade dos dados em formato aberto em caso de encerramento contratual;
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Não subcontratar, ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, exceto para serviços acessórios (datacenter), sendo vedada a subcontratação dos serviços principais relativos ao fornecimento dos sistemas, manutenção e suporte técnico;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- Atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

- Fica obrigada a disponibilizar, sempre que solicitado e impreterivelmente ao término da vigência contratual, a base de dados completa e atualizada de todos os setores da Administração, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação integral do acervo de informações da contratante.

### 10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fornecer informações necessárias para execução dos serviços
- Disponibilizar senha de acesso para extração de dados para migração
- Proporcionar condições adequadas para implantação
- Disponibilizar pessoal para treinamento
- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços
- Comunicar irregularidades na execução contratual
- Atestar recebimento dos serviços
- Aplicar penalidades quando necessário
- Efetuar pagamentos nos prazos acordados
- Processar notas fiscais/faturas após ateste dos serviços

### 11 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas no Edital.

As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a CONTRATANTE por todos os atos praticados pelo consórcio.

O compromisso de constituição do consórcio deverá contemplar: a) A designação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação; b) A definição da proporção de participação de cada empresa no consórcio; c) O compromisso expresso de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; d) O compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE; e) O compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações exigidas no edital.

A qualificação técnica do consórcio será comprovada pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

É obrigatória a liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **9598/2025**

DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

O consórcio vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio.

### 12 - SUBCONTRATAÇÃO

A empresa contratada **não poderá subcontratar** os serviços objeto desta contratação. **O licitante vencedor poderá, entretanto, subcontratar tão somente o Datacenter**, não podendo, em hipótese alguma, repassar para a prestadora de serviço subcontratada a responsabilidade pela execução desses serviços.

### 13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido para fins de comprovação a apresentação no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução de atividades do serviço proposto neste Termo de Referência. Atestado deve indicar claramente a experiência em atividades de relevância técnica e valor significativo, permitindo a comparação entre as exigências do objeto e as capacidades da licitante. A Contratante poderá efetuar diligência para verificar a veracidade das informações. O licitante deverá comprovar que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

### 14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá ser apresentar a seguinte documentação:

Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada individualmente, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), com base nos demonstrativos contábeis anuais, os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os exercícios financeiros exigíveis, no caso de não atendimento do subitem anterior, ou parte diretamente proporcional a itens objeto da adjudicação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

O número de usuários desta Contratação deverá ser ilimitado, sem a necessidade desta Administração adquirir licenças adicionais, por esta razão, requer-se a contratação com acesso ilimitado de usuários, objetivando a minimização dos gastos públicos, isso, sem o comprometimento do padrão de qualidade do sistema.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

No caso de consórcio, a comprovação econômico-financeira será realizada pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciado.

Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 20% (de 10% a 30%) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Os licitantes deverão, via sistema, sob pena de desclassificação, declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (PROVA DE CONCEITO)**

Para avaliação do Software de Gestão Pública, será aplicada a Prova de Conceito – POC – que terá por finalidade avaliar a proficiência das empresas qualificadas e terá caráter eliminatório.

Considerando-se a necessidade de assegurar a compatibilidade da solução ofertada com a infraestrutura tecnológica da Administração Pública, bem como garantir a proteção dos dados e comunicações processados pelos sistemas a serem contratados, torna-se imprescindível exigir, na fase de prova de conceito, a demonstração dos Requisitos Mínimos de Tecnologia e dos Requisitos de Segurança da Solução, independentemente da apresentação de atestados de capacidade técnica pela licitante.

A exigência específica da demonstração dos requisitos tecnológicos e de segurança visa:

- Garantir a interoperabilidade com os ambientes de TI da Administração;
- Assegurar padrões atualizados de proteção de dados e comunicações, frente ao constante avanço das ameaças cibernéticas;
- Evitar a contratação de soluções tecnológicas incompatíveis ou inseguras, que poderiam comprometer a prestação dos serviços públicos e gerar custos adicionais para a Administração.

Dessa forma, a demonstração dos demais requisitos funcionais poderá ser dispensada para os licitantes que apresentarem atestados de capacidade técnica dos sistemas a

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

serem contratados, enquanto a demonstração dos requisitos de tecnologia e segurança será obrigatória para todas as licitantes, assegurando a proteção do interesse público e a efetividade do objeto contratado. No caso de algum sistema não ser citado no atestado esse sistema deve atender no mínimo a 70% dos requisitos.

Tal medida fundamenta-se nos princípios da economicidade, celeridade e utilidade do procedimento, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública a buscar a melhor relação entre custo e benefício, a racionalizar atos processuais e a eliminar formalidades desnecessárias.

A Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, denominada LICITANTE EM AVALIAÇÃO, deverá comprovar que atende a todas as simulações propostas na prova de conceito, Procedimentos da POC, sob pena de desclassificação.

A Contratante apresentará a lista de requisitos a serem avaliados na POC, conforme descritos na Tabela de Requisitos Técnicos do Software - Anexo I deste Termo de Referência.

Para a realização da Prova de Conceito, a LICITANTE EM AVALIAÇÃO deverá fornecer todos os insumos necessários à análise do piloto/amostra da solução apresentada, tais como ambiente único com a solução devidamente instalada, configurada e parametrizada, rede e equipamentos próprios, pessoal técnico necessário, etc. Todas as licenças, toda a infraestrutura e todos os equipamentos necessários (Ex.: rede, nobreak) deverão ser providenciados pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO e ser devidamente instalados e configurados na solução proposta. Caberá a Contratante a disponibilização de acesso à Internet e equipamento para projeção.

Antes de começar a POC, a Contratante poderá verificar a conformidade dos softwares e equipamentos físicos no ambiente de instalação para não haver quaisquer dúvidas quanto à integridade, conformidade e confiabilidade do processo, podendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO ser reprovada, automaticamente, se verificada alguma irregularidade, até mesmo antes de iniciar a POC.

Poderão participar da Prova de Conceito até 03 (três) representantes credenciados da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, até 01 (um) representante credenciado de cada uma das demais LICITANTES, os membros da Comissão Técnica de Avaliação e da equipe de licitação da PREFEITURA.

Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.

A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será reprovada se não conseguir demonstrar os requisitos exigidos na POC.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

A LICITANTE EM AVALIAÇÃO terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro (que será realizada pelo CHAT do comprasbr), para preparar um piloto/amostra do produto, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação.

As realizações das demonstrações da POC deverão ocorrer a partir do terceiro dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, devendo a LICITANTE EM AVALIAÇÃO se apresentar à Comissão Técnica de Avaliação do piloto/amostra nas datas e horários da convocação.

Se a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

Durante a Prova de Conceito, somente a Comissão Técnica de Avaliação e o Pregoeiro poderão se manifestar com questionamentos pertinentes à verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, com o conhecimento de toda a equipe da POC.

Se, durante o período de demonstração, a Comissão Técnica de Avaliação constatar a impossibilidade de a LICITANTE atender integralmente as exigências da POC, esta será desclassificada, independentemente de restarem itens a serem demonstrados e avaliados, e a próxima colocada será convocada.

Concluída a Prova de Conceito, a Comissão Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, iniciando-se o prazo para elaboração e entrega ao pregoeiro do Relatório de Julgamento da Prova de Conceito.

Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com conseqüente emissão do Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

Desclassificada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, a próxima colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e para participação da Prova de Conceito.

A LICITANTE EM AVALIAÇÃO que for reprovada na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.

### REQUISITOS MÍNIMOS DE TECNOLOGIA E DE SEGURANÇA DA SOLUÇÃO

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

A solução a ser fornecida deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e de segurança:

- Todos os sistemas deverão utilizar o protocolo HTTPS para navegação segura na internet, assegurando a confidencialidade e integridade dos dados trafegados.
- A solução deverá ser compatível com os principais navegadores da atualidade, como Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari, Microsoft Edge e Opera, bem como com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS.
- Em caso de utilização de componentes proprietários, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional, as respectivas licenças de uso e atualizações de versão durante toda a vigência contratual.
- A aplicação deverá operar corretamente em navegadores compatíveis com os padrões HTML5 e CSS3, em suas versões mais recentes.
- O sistema deverá possuir interfaces com grids de seleção gerenciáveis, que permitam ao próprio usuário importar registros para as tabelas internas, a partir de arquivos texto em layout parametrizado.
- Deverá permitir o envio automático de mensagens via WhatsApp, configuradas de acordo com eventos definidos pela CONTRATANTE.
- As integrações com demais sistemas contemplados nesta licitação deverão ocorrer por meio de APIs RESTful ou webservice acessíveis ao usuário final, possibilitando interoperabilidade segura.
- O controle de acesso deverá contemplar a definição de perfis e permissões por grupo de usuários, com restrição por faixa de IP e mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, incluindo análise de tráfego, prevenção a ataques de negação de serviço (DDoS) e injeções de SQL.
- A solução deverá oferecer configuração parametrizável para autenticação via login único da plataforma Gov.br, com suporte a autenticação por certificado digital ou tela nativa de login.
- É desejável que o login esteja integrado ao módulo de Recursos Humanos, de modo que, em casos de desligamento de servidores (por aposentadoria, exoneração, falecimento, entre outros), os acessos a todos os módulos e funcionalidades sejam automaticamente revogados.
- O sistema deverá permitir o cadastro e liberação de acessos para usuários externos, como colaboradores terceirizados ou funcionários da empresa contratada, com controle diferenciado de permissões.
- O sistema deverá estar apto a utilizar a API oficial do governo federal para assinatura eletrônica via Gov.br, viabilizando a geração de procurações eletrônicas com validade jurídica.
- A solução deve ser desenvolvida utilizando uma linguagem nativa para a web, sem o uso de emuladores WEB, exceto nos casos, quando for imprescindível para o funcionamento específico do sistema, como no caso de APP para dispositivos móveis.
- Todos os sistemas devem possuir exportações de relatórios em pelo menos seguintes formatos: pdf, csv, xls, html, txt.

## 16 - GESTÃO DO CONTRATO

O sistema de gestão e fiscalização estruturado para este contrato implementará abordagem tridimensional, contemplando o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

42



PROCESSO Nº **9598/2025**

DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

### **EDITAL**

Na dimensão administrativa, as verificações documentais, certificações de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a conformidade com as obrigações acessórias serão objeto de escrutínio mensal pelo Gestor do Contrato.

No plano operacional, os fiscais da contratação acompanharão a efetiva utilização dos sistemas pelos usuários, coletando evidências do funcionamento adequado dos módulos em ambiente de produção e registrando eventuais não-conformidades para pronta intervenção. Esta estrutura fiscalizatória robusta, apoiada por ferramentas de registro e acompanhamento de ocorrências, permitirá não apenas a aplicação célere das sanções administrativas cabíveis em casos de descumprimento contratual, mas principalmente funcionará como instrumento de aprimoramento contínuo da solução implementada, estabelecendo canal permanente de comunicação entre a Administração e a Contratada. Os relatórios circunstanciados produzidos pela equipe de fiscalização subsidiarão as decisões administrativas quanto à continuidade, ajustes ou eventual rescisão contratual, além de constituírem importante acervo documental para futuras contratações similares, fortalecendo assim o ciclo de aprendizagem institucional e a maturidade dos processos de gestão contratual da Administração Pública Municipal.

### **17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Este instrumento convocatório visa assegurar a lisura e a transparência do procedimento licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A minuciosa descrição técnica e financeira constante neste Termo de Referência objetiva proporcionar aos participantes do certame pleno conhecimento das condições de execução contratual, permitindo a elaboração de propostas consistentes e economicamente viáveis.

Ressalta-se que a presente contratação busca modernizar a gestão pública municipal através de soluções tecnológicas integradas, promovendo maior eficiência administrativa, otimização de recursos públicos e melhoria na prestação de serviços à população.

Por fim, enfatiza-se que caberá à Administração Pública, por meio de seus órgãos de controle e fiscalização, zelar pela correta execução do objeto contratado, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos destinados a esta finalidade.

### **18 - ANEXO**

Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens do Objeto.

Miguel Pereira/RJ, 10 de outubro de 2025.

José Luiz Borges

Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

**43**

PROCESSO Nº **9598/2025**DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL****ANEXO I - Especificações Técnicas dos Itens do Objeto****Módulo: Sistema de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
Permitir que todos os Relatórios tenham a opção de serem visualizados antes da Impressão, com as opções de serem salvos em formato PDF, Excel, Txt ou enviados para a impressora.
Permitir a Definição, Cadastro e Impressão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Permitir a emissão do Anexo das Metas e Prioridades da Administração;
Permitir a emissão do Anexo das Metas Fiscais da Administração;

**Módulo: Sistema de Lei Orçamentária Anual - LOA****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
Permitir a Definição, Cadastro e Impressão do orçamento, com as funcionais programáticas e seus respectivos valores orçados;
Permitir a Definição, Cadastro e Impressão da estrutura orçamentária composta de órgão(s), Secretárias(s) e Unidade(s);
Permitir a Definição e Cadastro dos percentuais de suplementações conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA);
Permitir a Definição, Cadastro e Impressão da Lei Orçamentária Anual (LOA);
Permitir a organização do orçamento em fichas (códigos reduzidos), tanto para a receita quanto para a despesa;
Permitir a duplicação do orçamento de anos anteriores, para o exercício seguinte - para reduzir processos de digitação;
Permitir a Definição, Cadastro e Impressão das Receitas Orçamentárias com os seus respectivos valores de previsão;
Permitir Emissão de Relatórios da Receita Orçamentária por categoria e fonte;
Permitir Emissão de Relatórios da despesa orçamentária por funções de governo;
Permitir Emissão de Relatórios de despesa orçamentária por órgão, Secretária e unidades;
Permitir Emissão de Relatórios de despesa orçamentária por categoria econômica
Permitir Emissão de Relatórios do orçamento, com valores orçado individualmente por fichas e percentual em Relatório ao total orçado com consolidação individual por órgãos de governo;
Permitir Emissão de Relatórios de programa de trabalho por órgãos e unidades Orçamentárias;
Permitir Emissão de Relatórios da despesa por função do governo;
Permitir Emissão de Relatórios da natureza da despesa consolidada por órgão;
Permitir Emissão de Relatórios da natureza da despesa consolidada por órgãos segundo as categorias econômicas;
Permitir Emissão de Relatórios da despesa por órgão, unidade e função do governo;

**Módulo: Sistema de Plano Pluri Anual - PPA****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
Permitir a Exportação automática dos dados do PPA, para o Orçamento;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Permitir o Cadastro de Órgãos do PPA;
Permitir o Cadastro de Secretárias do PPA;
Permitir o Cadastro de Unidades do PPA;
Permitir o Cadastro de Programas do PPA - com seus objetivos, recursos, indicadores, índices atuais e desejados;
Permitir o Cadastro de Ações do PPA – com seus recursos, finalidades, produtos e metas;
Permitir a composição das Despesas do PPA;
Permitir a Impressão da Relatório de Programas do PPA;
Permitir a Impressão da Relatório das Ações do PPA;
Permitir a Impressão da Relatório da composição das Despesas do PPA;

**Módulo: Sistema de Contabilidade e Tesouraria****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
Permitir a Definição, Cadastro e Impressão de bancos e agências bancárias nos quais o órgão possui movimentação financeira;
Permitir a incorporação do orçamento previamente cadastrado no Módulo de Orçamento Público, quando da sua aprovação pelos órgãos competentes, com vistas à sua execução;
Permitir a Definição, Cadastro e Impressão de Contas de receita Orçamentárias ao longo da execução contábil;
Permitir a Definição, Cadastro e Impressão de Contas de receita extra Orçamentárias ao longo da execução contábil;
Permitir a Definição, Cadastro e Impressão de Contas de despesa Orçamentárias ao longo da execução contábil;
Permitir a Definição, Cadastro e Impressão de Contas de despesa extra Orçamentárias ao longo da execução contábil;
Permitir o Cadastro e Alterações de Convênios;
Permitir o Cadastro e Alterações de Contas de Aplicações e Movimento;
Permitir o Cadastro e Alterações de Fornecedores;
Permitir o Cadastro e Alterações de Históricos Padronizados – para uso futuro nas emissões de Empenhos;
Permitir o Cadastro e Alterações de Contas do Plano de Contas Contábeis;
Permitir o Cadastro e Alterações de Tipos de Lançamentos Extra Orçamentários;
Permitir a realização de bloqueios de saldos orçamentários bem como os seus desbloqueios para utilização dos mesmos em circunstância apropriada;
Permitir o Cadastro de créditos orçamentários, com suas respectivas contrapartidas de anulação, superávit, ou excesso de arrecadação, operação de crédito e remanejamento;
Permitir o Cadastro de Empenhos nas Modalidades de empenhamento definidas na Lei 4.320/64, ou seja, a realização de Empenhos ordinários, globais e estimativos;
Permitir a realização do controle de saldos de dotações Orçamentárias, impedindo o empenhamento sempre que estes saldos de dotações Orçamentárias sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

Permitir o Cadastro de Empenhos de despesa com controle de numeração seqüencial e cronológico informando ao Usuário o próximo código livre, bem como, a data de realização do último empenho na interface do sistema;
Permitir a Anulação de Empenhos Extra Orçamentários;
Permitir que no Cadastro de um empenho de Despesas seja obrigatória a Inclusão de uma fonte de recurso;
Permitir o processamento de liquidações de Empenhos de despesa, conforme estabelecido na Definição das fases da despesa orçamentária pela Lei 4.320/64;
Permitir que as liquidações de Empenhos possam ser realizadas parcialmente conforme sejam recebidos os Materiais ou serviços a que se referem;
Permitir estornos das liquidações de Empenhos;
Permitir o processamento do controle de Pagamento dos Empenhos de despesa, conforme estabelecido na Definição das fases da despesa orçamentária pela Lei 4.320/64, incluindo as respectivas contrapartidas financeiras, com opção obrigatória de Pagamento por caixa, cheque, débito bancário e retenções cabíveis;
Permitir o controle e a realização de anulações de Empenhos de despesa;
Permitir Estorno de Pagamentos de Empenhos;
Permitir a realização e o controle de inscrições de Empenhos em restos a pagar de Exercícios anteriores;
Permitir a caracterização dos restos a pagar em processados e não processados, com a possibilidade de realizar a liquidação de restos a pagar não processados no ato do recebimento dos Materiais e/ou serviços separando os mesmos por exercício;
Permitir o Cancelamento dos Restos a Pagar;
Permitir o Cadastro de Pagamentos extra orçamentários;
Permitir o controle de Pagamento de Empenhos extra Orçamentárias do exercício, com as respectivas contrapartidas financeiras com opção obrigatória de Pagamento por caixa, cheque, débito bancário e retenções cabíveis;
Permitir o Cadastro de arrecadação de receita orçamentária e extra orçamentária, com controle de numeração sequencial e cronológico, informando ao Usuário o próximo código livre na interface do sistema;
Permitir o Cadastro de estorno de arrecadação de receita orçamentária e extra orçamentária;
Permitir que no Cadastro de uma arrecadação de receita orçamentária ou extra orçamentária;
Permitir a realização e o controle de estorno de guias de receita orçamentária e extra orçamentária;
Permitir a realização e o controle dos saldos das Contas correntes bancárias;
Permitir a realização e o controle de encerramento de Contas correntes bancárias;
Permitir a realização de Transferências de Valores entre Contas Bancárias;
Permitir o Cadastro de Valores (Débito e/ou Crédito) em trânsito na ocasião do encerramento do mês, para efeito de Conciliação de Contas Bancárias;
Permitir a realização e o controle geral de movimentação de saldo de caixa com Visualização de entradas e saídas de numerário;
Permitir a digitação manual de lançamentos contábeis de forma que os mesmos possam ser automaticamente incorporados aos resultados que lhes estejam relacionados, de forma a consolidar os dados contábeis;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

Permitir a consulta de lançamentos contábeis no mínimo por intervalos de datas;
Permitir a geração de Arquivos magnéticos nos layouts determinados pelo TCE-RJ, visando a exportação de dados, automática, para as prestações de Contas;
Permitir exportação para a MSC (Matriz de Saldos Contabeis)
Permitir a consolidação das Contas de outros órgãos tais como Prefeitura Municipal, fundos municipais, institutos de previdência e autarquias, constantes do Orçamento do Município, através de telas específicas para lançamento dos valores processados por estes órgãos; (CONSOLIDAÇÕES)
Permitir informar o Encerramento do Mês corrente, após o que não será mais permitida movimentações no Mês encerrado;
Permitir a Impressão de Balancete das Despesas Orçamentária por Órgão, Secretária e Unidade – demonstrando os valores de Suplementações, Reduções, Empenhamentos, Anulações, Liquidações, Pagamentos (Mensais e Acumulados) e Saldos Disponíveis;
Permitir a Emissão de Balancete da Receita Orçamentária, demonstrando os valores previstos, arrecadados (Mensais e Acumulados) e Saldo a Arrecadar;
Permitir a Emissão de Balancete Analítico do Plano de Contas Contábeis;
Permitir a Emissão de Balancete das Despesas e Receitas Extra orçamentarias – consolidadas com as Receitas e Despesas Orçamentárias;
Permitir Emissão de Relatório das Receitas Previstas e Arrecadadas – por fonte de recurso;
Permitir a Emissão de Relatório das Despesas Orçamentárias Orçada – por fonte de recurso;
Permitir a Emissão da Relatório da Movimentação das Despesas Orçamentárias – por Ficha;
Permitir a Emissão da Relatório da Movimentação das Receitas Orçamentárias – por Código;
Permitir a Emissão da Relatório da Movimentação do Plano de Contas Contábeis – por Código;
Permitir a Emissão da Relatório da Movimentação de Fornecedores – por Código;
Permitir a Emissão da Relatório da Movimentação de Lançamentos Contábeis – por mês;
Permitir a Emissão de Relatório Comparativa da Receita Prevista e Arrecadada;
Permitir a Emissão do Relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
Permitir a Emissão do Balanço Financeiro;
Permitir a Emissão do Balanço Orçamentário;
Permitir a Emissão do Plano de Contas Contábil – demonstrando o Saldo Anterior, Valores Acumulados (Débito e Crédito) e Saldo Atual;
Permitir a Emissão do Relatório Total das Despesas por Categoria Econômica – Demonstrando os Totais Orçados, Empenhados;
Permitir Emissão de Demonstrativo da Dívida Flutuante;
Permitir Emissão de Relatório de Restos a Pagar – por Fornecedor;
Permitir Emissão de Relatório de Restos a Pagar – por Empenhos;
Permitir Emissão de Relatório de Restos a Pagar – Empenhos por Dotação Orçamentária;
Permitir Emissão de Relatório de Restos a Pagar – por Exercício;
Permitir Emissão de Relatório de Restos a Pagar – por Exercício, Funções e Subfunções;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

47



PROCESSO Nº **9598/2025**

DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

Permitir Emissão de Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar Processados – por Período de Datas;
Permitir Emissão de Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados – por Período de Datas;
Permitir Emissão de Relatórios de Pagamentos de Fornecedores – por Despesas Orçamentárias e Extra ornamentarias;
Permitir Emissão de Relatórios de Pagamentos de Fornecedores – por Despesas Extra orçamentarias;
Permitir Emissão de Relatórios de Pagamentos de Fornecedores – por Período de Datas;
Permitir Emissão de Relatórios de Pagamentos de Fornecedores – Acumulado;
Permitir Emissão de Relatórios de Pagamentos de Fornecedores – por Empenho e Período de Datas;
Permitir Emissão de Relatório de Anulação de Empenhos Orçamentários – por Período de Datas;
Permitir Emissão de Relatório de Empenhos emitidos – por Categoria Econômica;
Permitir Emissão de Relatório de Empenhos emitidos – por Número de Modalidade;
Permitir Emissão de Relatório de Empenhos emitidos – por Órgãos e Unidades Orçamentárias por Períodos de Datas;
Permitir Emissão de Relatório de Empenhos emitidos – por Órgãos e Unidades Orçamentárias por Períodos de Datas;
Permitir Emissão de Relatório de Empenhos emitidos – por Órgãos e Unidades Orçamentárias por Períodos de Datas;
Permitir Emissão de Relatório de Saldos Atuais Disponíveis das Fichas de Despesas Orçamentárias – por Órgão e Unidade Orçamentária;
Permitir Emissão de Demonstrativo Sintético dos Totais Financeiros Disponíveis, Pagamentos de Despesas Orçamentárias e Extra-Orçamentárias e Arrecadação de Receitas Orçamentária e Extra Orçamentárias (Mensais);
Permitir Emissão de Relatório de Decretos de Suplementações e Reduções Orçamentárias;
Permitir Emissão de Relatório da Despesa Orçamentária – demonstrando os Valores Orçados: Iniciais e Atualizados, Empenhados, Anulados e Liquidados no Exercício – por Programas e Ações do Governo;
Permitir Emissão de Demonstrativo dos Gastos Mensais com a Educação (25%);
Permitir Emissão de Demonstrativo dos Gastos Mensais com a Saúde (15%);
Permitir Emissão de Demonstrativo dos Gastos Mensais com Pessoal;
Permitir Emissão de Demonstrativo de Despesas Empenhadas e Pagas (Mensal e Acumulada) – por Natureza de Despesa e por Órgão;
Permitir Emissão de Demonstrativo de Despesas com Saldo Inicial e Atualizado, Empenhados, Liquidados e Pagos (Mensal e Acumulada) – por Natureza da Despesa, Órgãos, Unidades e Subunidades;
Permitir Emissão de Demonstrativo da Movimentação Diária da Caixa e Contas Bancárias;
Permitir Emissão de Relatório Sintético de Saldos de Contas Bancárias – por Fontes de Recursos e Período Mensal;
Permitir Emissão de Relatório Sintético de Saldos de Contas Bancárias – por Período Mensal;
Permitir Emissão de Relatório de Lançamentos de Contas Bancárias – por Período de Datas;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Permitir Consulta no Vídeo das Movimentações das Dotações Orçamentárias;
Permitir Consulta no Vídeo das Movimentações das Receitas Orçamentárias;
Permitir Consulta no Vídeo das Movimentações das Contas Bancárias;
Permitir Consulta no Vídeo das Movimentações de Fornecedores;
Permitir Consulta no Vídeo dos Lançamentos Contábeis por Valores;
Permitir Consulta no Vídeo das Movimentações de Empenhos Orçamentários;
Exportar todos dados para SIGFIS do TCE-RJ

**Módulo: Sistema de Compras de Materiais e Serviços****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
Permitir a Consulta no Vídeo, da Movimentação de Entrada e Saída de Produtos e Materiais licitados;
Permitir o Cadastro de Grupos de Produtos, Materiais e Serviços para relacioná-los aos seus Fornecedores;
Permitir o Cadastro de Produtos, Materiais e Serviços;
Permitir o Cadastro e Alterações de Fornecedores e Prestadores de Serviços;
Permitir o Controle de Entradas de Produtos e Materiais
Permitir o Estorno de Entradas indevidas;
Permitir o Controle de Saídas de Produtos e Materiais totais e/ou parceladas – através de Requisições próprias;
Permitir o Controle dos Saldos dos Produtos e Materiais – a receber;
Permitir a Importação de Itens de Produtos e Materiais, adquiridos através de Licitações;
Permitir a Estornos de Lançamentos de Importação de Itens de Produtos e Materiais, adquiridos através de Licitações;
Permitir o Reajuste de Preços de Produtos e Materiais adquiridos através de Licitações;
Permitir a Consulta no Vídeo, de Saldos disponíveis para compras de Produtos e Materiais licitados;
Permitir a Emissão de Relatórios, de Saldos disponíveis para compras de Produtos e Materiais licitados;
Permitir a Emissão de Relatórios, da Movimentação de Entrada e Saída de Produtos e Materiais licitados;
Permitir a Exclusão de Itens das Requisições;
Permitir a Exclusão total das Requisições;
Permitir anulação parcial ou total de ordens de fornecimento ou pedido gerado;
Permitir que todos os Relatórios tenham a opção de serem visualizados antes da Impressão, com as opções de serem salvos em formato PDF, Excel, Txt ou enviados para a impressora.

**Módulo: Sistema de Controle de Licitações****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
------------------

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

Permitir, na Inclusão de um processo licitatório, a previsão de entrada das seguintes informações: Data de início do processo (digitação) e data de abertura; Local, horário e prazo final de entrega das propostas; Objeto a ser contratado, modalidade, e critério de aceitabilidade (previstos na Lei Federal 14.133/2021 e Alterações); Fornecedores que serão convidados a participar do processo a partir do Cadastro de Fornecedores, consoante com os ramos de atividades predefinidos no sistema de compras de Materiais e serviços; Documentos obrigatórios do processo; Detalhamento dos itens a serem licitados/comprados no processo, incluindo informações de unidade, quantidade e descrição detalhada a partir do Cadastro municipal de Produtos, Materiais e Serviços.
Permitir o Cadastro de membros da equipe licitatória, inclusive agente de contratação e pregoeiro, em função da data de nomeação, podendo conter, inclusive, uma comissão para cada Processo Licitatório;
Permitir a realização de processos licitatórios nas Modalidades estabelecidas no art. 28 da Lei Federal 14.133/2021, bem como dispensas e inexigibilidades;
Permitir que nos processos do tipo pregão seja possível digitar lances indefinidos (para maior ou menor preço) para os participantes conforme atendam aos requisitos de ordem legal;
Permitir o Cadastro de Fornecedores e Prestadores;
Permitir o Cadastro de Grupos de Produtos, Materiais e Serviços;
Permitir o Cadastro de Produtos, Materiais e Serviços;
Permitir o Cadastro do Decreto de Regulamentação do Pregão de Registro de Preços;
Permitir o Cadastro da Regulamentação da LC 123/2006-ME/EPP
Permitir o Cadastro de Fornecedores ou Prestadores participantes do Processo Licitatório;
Permitir o Cadastro de Recursos Orçamentários destinado ao Processo Licitatório;
Permitir o Cadastro de Lotes de Produtos e Materiais;
Permitir o Cadastro dos Itens de Produtos, Materiais e Serviços do Processo Licitatório;
Permitir o Cadastro das Cotações de Preços dos Produtos, Materiais e Serviços do Processo Licitatório;
Permitir a Geração de Arquivos no formato TXT, com os Itens Licitados, para preenchimento dos Fornecedores e/ou Prestadores interessados em participar da Licitação;
Permitir a Impressão dos Itens Licitados, para preenchimento dos Fornecedores e/ou Prestadores interessados em participar da Licitação;
Permitir a Importação dos Arquivos recebidos dos Fornecedores ou Prestadores, com os valores de cada item da Proposta;
Permitir o Cadastro dos Vencedores dos Itens licitados, informando: Valor e Quantidade efetivados;
Permitir o Cadastro de Dispensa ou Inexigibilidade;
Permitir o Cadastro dos Responsáveis pela Dispensa e Inexigibilidade;
Permitir o Cadastro de Processos de Registros de Preços;
Permitir o Cadastro de Contratos decorrentes dos Processos Licitatórios;
Permitir o Cadastro de Termos Aditivos de Contratos;
Permitir a emissão de Relatório dos Itens Licitados – por Processo;
Permitir a emissão de Relatório de Propostas dos Itens Licitados;
Permitir a emissão de Relatório das Rodadas de Lances de Processos da Modalidade Pregão e Concorrência;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

50

PROCESSO Nº **9598/2025**DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Permitir a emissão da Relação de Itens Vencedores;
Permitir a emissão do Mapa de Apuração dos Itens Licitados;
Permitir a emissão do Mapa de Apuração dos Itens Licitados para emissão de Notas de Empenho;
Permitir a emissão da Adjudicação dos Itens Licitados;
Permitir que processos em que não existam participantes sejam encerrados por motivo de serem os mesmos considerados "desertos";
Integração ao PNCP, de modo a contribuir para as publicações obrigatórias, conforme legislação vigente.

**Módulo: Sistema de Gerenciamento de Estoques****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
Permitir a Informação dos Dados referentes à liquidação das Notas Fiscais através do número do Empenho;
Permitir a Movimentação de Entradas de Produtos e Materiais, com informações sobre Lotes e Validades – por Setores e Departamentos – através do Código do Produto ou de Barras;
Permitir a Movimentação de Saídas de Produtos e Materiais, com informações sobre Lotes e Validades – por Setores e Departamentos – através do Código do Produto ou de Barras;
Permitir o Cadastro das Notas Fiscais de Entradas de Produtos e Materiais, com opção de entrada automática dos itens no estoque;
Permitir o Cadastro de Grupos de Produtos, Materiais e Serviços;
Permitir o Cadastro de Produtos, Materiais e Serviços, com informações opcionais do Código de Barras;
Permitir o Cadastro de Setores e Departamentos;
Permitir o Cadastro de Fornecedores e Prestadores;
Permitir a Consulta dos Fornecimentos de Produtos e Materiais – por Períodos de Datas;
Permitir a emissão de Relação de Produtos e Materiais em Estoque – por Grupos;
Permitir a emissão de Relação das Movimentações de Produtos e Materiais – por Produto e Períodos de Datas;
Permitir a emissão de Relação das Movimentações de Entradas de Produtos e Materiais – por Fornecedor e Períodos de Datas;
Permitir a emissão de Relação das Movimentações de Entradas de Produtos e Materiais – por Períodos de Datas;
Permitir a emissão de Relação das Movimentações de Saídas de Produtos e Materiais – por Aplicação e Períodos de Datas;
Permitir a emissão de Relação das Movimentações de Saídas de Produtos e Materiais – por Períodos de Datas;

**Módulo: Sistema de Patrimônio Público****TABELA DE REQUISITOS****DESCRIÇÃO**

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Permitir no Cadastro de Bens Patrimoniais com as informações sobre Fornecedor com seu CNPJ, Documento, Setor e Localização, Valor de Aquisição, Data da Incorporação, Estado de Conservação, Data e Motivo da Baixa;
Permitir o Cadastro de Locais Físicos – com seus respectivos responsáveis;
Permitir o Cadastro de Grupo de Patrimônio;
Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais, com seus respectivos números de plaqueta;
Permitir a emissão de Relatório de Bens Patrimoniais – por Setor;
Permitir a emissão de Relação Geral de Bens Patrimoniais – por Setor;
Permitir a emissão de Relação Geral de Bens Patrimoniais – por Código da Plaqueta;

**Módulo: Sistema de Protocolo e Despacho e Atendimento ao Cidadão, Físico e Eletrônico.****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
Permitir o Cadastro de Trâmites de Protocolo informando: Data do Recebimento, Data do Encaminhamento, Local de Recebimento e Local de Encaminhamento, Observações;
Permitir que todos os Relatórios tenham a opção de serem visualizados antes da Impressão, com as opções de serem salvos em formato PDF, Excel, Txt ou enviados para a impressora.
Permitir o Cadastro de Assuntos a serem utilizados pelo Protocolo;
Permitir o Cadastro de Setores da Prefeitura;
Permitir o Cadastro de Contribuintes com as seguintes informações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Nome do Contribuinte;</li><li>• Endereço: estado, cidade, CEP, bairro, logradouro, número, complemento, telefone;</li><li>• CPF, RG;</li><li>• Data do nascimento;</li></ul>
Permitir o Cadastro de Processos, com as seguintes informações: Número do Protocolo gerado automaticamente; Data do Protocolo; Assunto do Protocolo; Local do Protocolo; Observações protocolares;
Permitir a Impressão do Requerimento do Protocolo;
Possibilitar uso assinatura com certificação digital

**Módulo: Sistema de Pessoal****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
Permitir o Cadastro de Proventos e Descontos, informando todas as incidências que influenciam nos cálculos cada um, restrições com relação ao Vínculo Empregatício e Situações do Trabalhador;
Permitir o Cadastro de Locais de Trabalho;
Permitir o Cadastro de Nacionalidades;
Permitir o Cadastro de Naturezas de Ocupação;
Permitir o Cadastro de Raça/Cor;
Permitir o Cadastro de Situações do Trabalhador;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)



PROCESSO Nº **9598/2025**

DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

Permitir o Cadastro de Tipos de Admissão;
Permitir o Cadastro de Tipos de Afastamentos;
Permitir o Cadastro de Tipos de Dependentes;
Permitir o Cadastro de Tipos de Desligamentos;
Permitir o Cadastro de Movimentação (SEFIP);
Permitir o Cadastro de Bancos e Caixas Econômicas;
Permitir o Cadastro de Categorias do Trabalhador;
Permitir o Cadastro de CBO;
Permitir o Cadastro de Municípios;
Permitir o Cadastro de Dotações Orçamentárias;
Permitir o Cadastro de Faixas Salariais;
Permitir o Cadastro de Funções;
Permitir o Cadastro de Graus de Instrução;
Permitir o Cadastro de Vencimentos;
Permitir o Cadastro de Deficiências;
Permitir o Cadastro de Vínculos Empregatícios;
Permitir o Cadastro de Atividades Econômicas;
Permitir o Cadastro de Códigos FPAS;
Permitir o Cadastro de Códigos GPS;
Permitir o Cadastro de Naturezas Jurídicas;
Permitir o Cadastro de Tabelas de Descontos do INSS;
Permitir o Cadastro de Tabelas de Descontos do IRRF;
Permitir o Cadastro de Tabelas de Descontos do Salário Família;
Permitir o Cadastro de Dependentes dos Trabalhadores;
Permitir o Cadastro de Funcionários com todos os Dados e Informações Pessoais, Funcionais e de Contratação, incluindo os necessários para a RAIS, DIRF e SEFIP;
Permitir o Cadastro da Prefeitura com todos os Dados e Informações necessários para a RAIS, DIRF e SEFIP;
Permitir os Lançamentos de Proventos e Descontos – por Mês, Funcionário e Tipo de Folha de Pagamento;
Permitir a Geração Automática de Lançamentos de Proventos e Descontos específicos – por Mês e Tipo de Folha;
Permitir a Geração Automática de Exclusões de Lançamentos de Proventos e Descontos específicos – por Mês e Tipo de Folha;
Permitir o Processamento do Cálculo da Folha de Pagamentos Mensal – Geral e Individual;
Permitir o Processamento do Cálculo da Folha de Pagamentos de Adiantamento de Salários – Geral e Individual;
Permitir o Processamento do Cálculo da Folha de Pagamentos de 13º de Salário – Geral e Individual;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

**53**



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

Permitir o Processamento do Cálculo da Folha de Pagamentos de Adiantamento de 13º Salários-Geral e Individual;
Permitir o Processamento do Cálculo da Folha de Férias;
Permitir o Processamento do Cálculo da Folha de Rescisão Contratual;
Permitir os Lançamentos de Contribuições de Funcionários a Terceiros;
Permitir Alterações de Dados Cadastrais, gerando automaticamente informações para a SEFIP;
Permitir a Emissão de Termo de Aviso Prévio de Férias;
Permitir o Cadastro de Afastamentos de Funcionários;
Permitir o Cadastro de Desligamentos de Funcionários;
Permitir a emissão de Relatório da Folha de Pagamentos – por Mês, Tipo de Folha e Funcionário;
Permitir a emissão de Relação de Funcionário – Por Nome;
Permitir a emissão de Relação de Funcionário – Por Dotação Orçamentária;
Permitir a emissão de Relação de Funcionário – Por Função;
Permitir a emissão de Relação de Funcionário – Por Local de Trabalho;
Permitir a emissão de Relação de Líquidos da Folha de Pagamento – Por Mês e Tipo de Folha;
Permitir a emissão de Relação de Bases de Cálculos da Folha de Pagamento – Por Mês e Tipo de Folha;
Permitir a emissão de Relação de Proventos e Descontos da Folha de Pagamento – Por Mês, Tipo de Folha, Proventos/Descontos e Nome de Funcionários;
Permitir a emissão de Relação de Proventos e Descontos da Folha de Pagamento – Por Mês, Tipo de Folha, Proventos/Descontos e Código de Funcionários;
Permitir a emissão da Relação de Férias Vencidas;
Permitir a emissão da Relação de Afastamentos;
Permitir a emissão da Ficha Financeira de Funcionários;
Permitir a emissão da Relação de Aniversariantes por Mês;
Permitir a emissão da Relação de Totalização de Funcionários por Valor de Salário;
Permitir o encerramento de Mês, gerando automaticamente os lançamentos fixos e repetitivos para o mês seguinte – evitando a redigitação;
Permitir a parametrização dos cálculos de tipos de Folhas de Pagamentos;
Permitir a geração de Arquivos Textos para serem importados para a SEFIP;
Permitir a geração de Arquivos Textos para serem importados para a DIRF;
Permitir a geração de Arquivos Textos para serem importados para a RAIS;
Permitir a geração de Arquivos Textos para serem importados para a CAGED;
Permitir a geração de Arquivos Textos da Folha de Pagamentos, padrão FEBRABAN, para as Instituições Financeiras;
Atender as exigências legais do E-social e Reinf

### Módulo: Sistema de Portal do Servidor Público TABELA DE REQUISITOS

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

54



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL****DESCRIÇÃO**

Disponer de um portal de acesso exclusivo ao servidor público, com login exclusivo pela plataforma gov.br do governo federal.
Permitir que o servidor público via internet, tenha acesso às suas informações cadastrais.
Possibilitar que o servidor público via internet, por meio de seu CPF possa consultar e emitir os recibos referentes aos pagamentos efetuados por meio da Folha de Pagamentos.
Possibilitar que o servidor público via internet, possa consultar e emitir relatórios com todas as informações que comprovem o rendimento e retenção de seu IRRF.
Possibilitar que o servidor público via internet, possa visualizar todo o seu histórico financeiro.
Disponer de ficha funcional da matrícula do servidor, contendo os principais dados pessoais e contratuais, possibilitando a navegação entre as matrículas.
Permitir ao servidor realizar a consulta de contribuição previdenciária.
Permitir ao servidor consultar e emitir sua ficha financeira de determinado exercício, detalhando as bases de cálculo, podendo inclusive alternar entre suas matrículas de uma mesma entidade.
Permitir a emissão do comprovante de rendimentos, contendo os valores de IRRF, para utilização na declaração do imposto de renda.
Permitir o acesso de servidores e estagiários, ativos e demitidos, possibilitando a seleção de matrículas e contratos ativos ou não.
Permitir a consulta e emissão dos recibos de pagamento das matrículas ativas e demitidas. Os recibos de pagamentos poderão ser visualizados pela forma mensal, férias, 13º salário e rescisão.
Permitir a impressão em documento no formato PDF

**Módulo: Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços****TABELA DE REQUISITOS****DESCRIÇÃO**

Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação e Nota Fiscal.
Possibilitar o intercâmbio automático de dados de lançamentos e pagamentos com o sistema tributário.
Possuir rotina para liberação online de acesso aos contribuintes para solicitação do acesso. Após o deferimento o acesso não deverá expirar até que o prestador seja desautorizado.
Permitir a emissão de relatório dos contribuintes que aderiram ao sistema, como prestadores para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
Permitir a emissão de relatório de solicitações de acesso pendentes.
Possuir configuração, que permita parametrizar o cancelamento pelo prestador das notas fiscais eletrônicas de serviços.
Possibilitar a substituição de nota fiscal de serviço eletrônica, permitindo que ela nota (substituta), substitua apenas uma ou várias notas.
Permitir pelo Módulo do Fiscal e Módulo do Contribuinte, a emissão de relatório para controle das notas fiscais eletrônicas emitidas, possibilitando ainda verificar apenas as notas canceladas e/ou substituídas.
Permitir a emissão de relatórios de controle das notas fiscais eletrônicas emitidas.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Permitir ao Contribuinte a emissão de guia de recolhimento referente às notas fiscais de serviço eletrônicas.
Permitir que o contribuinte escolha quais as notas de serviço eletrônica componham a guia de recolhimento.
Permitir verificar quais prestadores de serviços do município estão autorizados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.
Permitir ao contribuinte prestador de serviços, emitir relatório de notas fiscais emitidas,
Permitir ao município a gestão de cadastro de competências, permitindo nele, indicar o período inicial e final da competência, como também sua data de vencimento.
Permitir ao município a adequação das alíquotas dos serviços tributáveis em regime de emissão eletrônica de notas fiscais de serviço, exibindo inclusive o histórico de alterações deste valor.
Permitir ao contribuinte optante pelo Simples Nacional utilizar alíquota municipal quando ultrapassar limite de faturamento. O sistema deverá disponibilizar uma opção para que o prestador possa indicar se deverá ser emitido a nota fiscal, e gerada a guia de pagamento, utilizando a alíquota do município e não a do Simples Nacional, considerando que ultrapassa o limite de faturamento bruto (Lei Complementar N° 155/2016 / Resolução CGSN N° 94/2011). O sistema deverá possuir uma orientação ao usuário prestador sobre o uso desta opção.
Permitir a emissão de relatórios de notas fiscais de serviço eletrônicas por tipo de atividade, utilizando a lista de serviços ou CNAE.
Permitir a emissão de relatórios de evolução das notas fiscais de serviço eletrônicas por quantidade de notas emitidas e por valor de ISS.
Permitir a emissão de relatórios de maiores emitentes de notas fiscais de serviço eletrônica.
Permitir a emissão de relatórios de consultas gerais aos dados constantes dos cadastros do sistema. Possibilitar o recebimento de lotes de RPS's para geração de notas fiscais de serviço eletrônicas.
Registrar na emissão manual da nota fiscal de serviços eletrônica qual o RPS que gerou a nota em campo específico.
Possibilitar a consulta da situação do Lote de RPS via Webservice.
Possibilitar que o prestador de serviço liberado para emitir nota fiscal de serviços eletrônicos, possa personalizar sua nota com o logotipo de sua empresa.
Enviar e-mail ao tomador do serviço quando a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços de serviços prestados for emitida. Enviar e-mail ao fiscal quando for efetuada uma solicitação de acesso à entidade, permitindo cadastrar quais fiscais receberão este e-mail.
Possibilitar a consulta da autenticidade da nota fiscal de serviço eletrônica. Possibilitar ao Contribuinte a exportação de todas as notas fiscais no formato XML.
Possibilitar a geração da nota fiscal de serviços eletrônicos de forma online através do site da prefeitura. Possibilitar a Autenticidade da Nota através de link no site da prefeitura.
Possibilitar a Autenticidade da Nota através de formulário diretamente na página da prefeitura
Possibilitar aos usuários do sistema verificarem todas as importantes melhorias acrescentadas em cada versão lançada.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

56



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

Possibilitar a exibição do site do prestador, bem como as informações da inscrição municipal e estadual na impressão da nota fiscal de serviço.
Possibilitar o envio do XML da Nota Fiscal de Serviço, anexado ao e-mail enviado ao Tomador da nota, contendo as informações dela. Este recurso é estendido também durante a conversão automática de RPS em notas.
Possibilitar a configuração do valor mínimo para geração das guias de pagamento.
Possibilitar a consulta de Lotes de RPS, de acordo com os filtros pré-determinados. Esta consulta, deverá permitir ainda o detalhamento dos erros de integração, a possibilidade de efetuar o download do arquivo XML, e quando o lote estiver com a situação de "processado com sucesso" poderá visualizar o número dos RPS nele contidos (detalhamento), existindo ainda a possibilidade de efetuar o reenvio dos lotes não processados.
Possibilitar a Consulta e visualização na íntegra de Notas fiscais emitidas, inclusive pelo fiscal, do documento PDF da respectiva nota.
Permitir a configuração do sistema, para que somente pessoas jurídicas possam solicitar acesso ao sistema como "prestador de serviço" para emitir notas fiscais.
Possibilitar as permissões através das configurações de usuários e grupos de usuários.
Possibilitar a seleção do formato de saída dos diversos relatórios do sistema, nos seguintes formatos:
PDF, HTML e XLS.
Permitir a adequação do sistema aos limites da faixa de receita bruta para optantes do Simples Nacional.
Possibilitar ao contribuinte optante pelo Simples Nacional utilizar alíquota municipal quando ultrapassar limite de faturamento. O sistema deverá disponibilizar uma opção para que o prestador possa indicar se deverá ser emitida a nota fiscal e gerada a guia de pagamento, utilizando a alíquota do município e não a do Simples Nacional, considerando que ultrapassa o limite de faturamento bruto (Lei Complementar N° 155/2016 / Resolução CGSN N° 94/2011). O sistema deverá possuir uma orientação ao usuário prestador sobre o uso desta opção.
Possibilitar o controle sobre as liberações dos RPS.
Permitir a autorização para impressão de RPS.
Permitir selecionar qual modelo deve ser utilizado para visualização da NFS-e.
Permitir a emissão de relatório gerencial, a fim de identificar a quantidade de notas emitidas por prestador ou controle de quais deles não a emitiram. O relatório deverá permitir o filtro pelo tipo de pessoa (Física e/ou jurídica), porte da empresa (MEI, ME, EPP, EMP, EGP) e optante do Simples Nacional.
Permitir que o contribuinte envie sua opinião sobre o sistema.
Permitir visualizar uma prévia da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços antes de efetivar sua emissão.
Possibilitar a verificação de autenticidade do RPS.
Permitir a correção de algumas informações (endereço, contato, outras informações, condição de pagamento e discriminação do serviço) da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços gerada por meio da carta de correção.
Permitir que o contribuinte solicite o cancelamento de nota fiscal, ainda que ultrapassado os limites da configuração do sistema, tendo em vista que haverá a apreciação posterior do fiscal que deverá Deferir ou Indeferir tal solicitação, com a possibilidade de inclusão de anexos.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

57



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Permitir que o fiscal emita relatório a fim de controle acerca do Total de ISS, Total de ISS contido em guia, total de ISS não contido em guia, total do ISS Pago e Total do ISS contido em guia em aberto.
Permitir que o fiscal efetue o cancelamento de guia de pagamento gerada por qualquer contribuinte, ainda que a guia esteja vencida ou o sistema esteja parametrizado nesse sentido.
Permitir que o prestador do serviço cancele a guia de pagamento gerada, para que as notas fiscais possam ficar disponíveis para nova geração.
Permitir que o contribuinte efetue alterações nas informações do Telefone, Fax, Celular e E-mail sem ter que entrar em contato com o fisco municipal.
Permitir que o contribuinte copie uma nota fiscal já emitida para a geração de uma nova nota.
Possibilitar o controle do usuário que deferiu ou indeferiu uma solicitação de cancelamento de notas.
Disponibilizar controle acerca das rotinas que tenham pendências, em que seja possível selecioná-las a fim de seja direcionado para a tela da funcionalidade.
Permitir que após executar a rotina de substituição, as notas que foram substituídas sejam exibidas com uma tarja contendo a informação "Substituída".
Possibilitar que o fiscal altere as notas fiscais de um contribuinte que não está mais enquadrado como Simples Nacional para Optante do Simples Nacional.
Possibilitar que o fiscal possa alterar as notas fiscais de um contribuinte que está enquadrado como Simples Nacional para Não Optante do Simples Nacional.
Permitir que seja definido configurações para a emissão de guia de pagamento.
Possibilitar a inserção de mais de um item cujas alíquotas são diferentes tanto pela aplicação quanto por meio da web service.
Possibilitar a verificação de autenticidade da nota bem como alguns dos seus principais dados por meio da leitura de códigos QR.
Disponibilizar gerenciador de mensagens eletrônicas ao contribuinte, a fim de que o prestador de serviço possa entrar em contato com os fiscais do município.
Permitir a visualização acerca da carga tributária dos serviços prestados, através da emissão de nota eletrônica.
Permitir a emissão de um relatório que permita ao fiscal confrontar a discriminação da atividade informada pelo contribuinte com a descrição do item da lista de serviço.
Permitir a emissão de um relatório que permita ao fiscal observar os pagamentos realizados.
Permitir a emissão de um relatório que permita ao fiscal identificar os CNAE's vinculados aos itens de serviço.
Possibilitar o controle acerca das notas substituídas, através de informação inserida na nova nota emitida.
Permitir a emissão de relatório de notas fiscais de serviços prestados em que seja possível filtrar pelo local da prestação do serviço, e pelo tomador de serviços.
Permitir a movimentação da natureza da operação de uma determinada nota para "Exigibilidade
Suspensa por processo administrativo", "Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo", "Imune" ou "Isenção". Permitir a configuração de mensagem a ser exibida no corpo do RPS autorizado.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

58



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Possibilitar que o contribuinte seja impedido de solicitar uma nova autorização de emissão de RPS, caso já exista para a mesma série uma solicitação que esteja como Não Analisada, Em Análise ou Pendente com o Prestador.
Permitir realizar o estorno do cancelamento de notas.
Permitir ao fiscal realizar a manutenção de notas fiscais emitidas, alterando as seguintes informações: deduções fiscais, alteração do regime tributário (optante e não optante do Simples Nacional), alíquota e natureza de operação.
Permitir a criação de relatório de resumos de notas, apresentando de forma resumida informações sobre a quantidade de notas emitidas bem como seus respectivos valores dentro de um período informado pelo usuário.
Permitir a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços no formato simplificada.
Permitir que o prestador possa por meio de configuração, autorizar outras pessoas a serem responsáveis por emitir
Possibilitar aos contadores, a geração das guias de pagamento dos seus clientes das notas fiscais que geraram ISS, permitindo gerar guias de taxas diversas contidas na nota fiscal, guias de ISS retido e guias do DANFS-e.
Possibilitar que o fisco municipal ajuste a alíquota dos serviços de notas fiscais emitidas.
Possuir mecanismo que permita ao usuário certificar a veracidade e originalidade da nota fiscal emitida. O sistema deverá disponibilizar um campo para informar CPF/CNPJ do prestador ou número da nota e código de verificação, que permita validar o documento. Possibilitar a exportação das notas fiscais de serviço prestados e tomados através do formato XML.
Permitir que o contribuinte realize a solicitação de AIDF, possibilitando que seja anexado o modelo do documento a ser impresso e após o deferimento, permitir a emissão da autorização para impressão. Possibilitar a reabertura da declaração. Podendo ser automático de acordo com a parametrização ou através da solicitação para deferimento pelo fiscal.
Possibilitar a verificação da autenticidade do recibo de AIDF, comparando os dados impressos no recibo com os dados emitidos pelo sistema.
Permitir que o fiscal do Município e o prestador de serviços cadastrem as notas fiscais avulsas eletrônicas exibindo dados, como: data de emissão, série, nome/razão social do prestador, inscrição estadual, requerente e dados do tomador.
Permitir a emissão de um relatório exibindo os principais dados do cadastro da nota avulsa, permitindo filtrar por tomador, número da nota, período de emissão e situação da nota.
Possibilitar a configuração do sistema para que seja possível inserir mais de uma declaração para a mesma competência.
Possibilitar que os contribuintes façam a declaração de serviços prestados de forma simplificada.
Permitir efetuar o cálculo automático do valor do imposto ISS para cada serviço declarado do documento fiscal de serviço tomado. O sistema deverá considerar para calcular o valor do imposto ISS, a seguinte fórmula: valor do imposto = (base de cálculo x alíquota do serviço). O valor do ISS não poderá conter um resultado que seja menor que zero ou maior que o valor da base de cálculo.
Permitir a geração de informações da atividade, como: item da lista de serviço, descrição, a alíquota e suas respectivas parametrizações conforme a relação de atividades definida pela legislação municipal em vigor.
Possibilitar que o fiscal crie características para cada tipo de entidade especial.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

59



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Permitir a emissão de guias para pagamento, conforme o convênio bancário utilizado pela entidade.
Possibilitar a emissão do Livro de ISS, constando as declarações normais e retificadoras.
Possibilitar a emissão de relatório de conferência de serviços declarados.
Possibilitar a emissão de Recibos de Declarações de ISS, contendo informações pertinentes aos valores dos documentos declarados para a declaração de serviços.
Permitir que o fiscal realize manutenção nos cadastros da lista de serviços (Lei 116/03).
Permitir a configuração da listagem de serviços conforme Lei 116/03 ou Lei 157/16, contendo a opção para indicar a data de início da vigência municipal de acordo com a legislação indicada.
Permitir a seleção da lista de serviço que será utilizada de acordo com a legislação em vigor.
Possibilitar que o fiscal realize o cadastro de mensagens a serem exibidas aos Contribuintes.
Possibilitar a configuração de quais rotinas estarão disponíveis para os contribuintes.
Permitir a criação de regras para gerar o ISS diferenciado para Microempresas e para o ISS Fixo. Permitir a criação de regras para validar a solicitação de AIDF, possibilitando o bloqueio para empresas com irregularidades.
Permitir a validação no momento de proceder a liberação da AIDF.
Permitir que o fiscal efetue a análise das solicitações de AIDF, podendo ou não deferir o pedido, ou ainda, realizar a liberação de uma quantidade menor de documentos.
Permitir que o fiscal realize a anulação de uma Liberação de AIDF deferida.
Permitir o acompanhamento da movimentação da AIDF, possibilitando a identificação dos documentos fiscais escriturados, e ainda, a emissão do relatório em formato PDF.
Permitir que o fiscal realize a reabertura de declarações de serviço e a de despesa já encerradas.
Permitir acessar a relação padrão da lista de serviço anexa a Lei 116/03, contemplando a visualização dos itens, sub-itens e suas respectivas descrições.
Permitir ao contribuinte emitir o relatório da escrituração dos documentos fiscais de serviços prestados.
Possibilitar que os contribuintes que efetuam suas declarações através de contas bancárias, utilizem o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), podendo realizar a importação por grupos de contas separadamente.
Permitir que o fiscal defina as competências de determinado exercício, informando a data inicial e a data final, bem como a data de vencimento.
Permitir ao contribuinte emitir o relatório da escrituração dos documentos fiscais de serviços prestados.
Possibilitar que o fiscal acesse o módulo do contribuinte, para averiguações nos dados gerados sem permissão de realizar qualquer alteração.
Possibilitar a criação de grupos de usuários fiscais, bem como a definição das permissões para cada grupo. Possibilitar a emissão dos relatórios em PDF ou ainda, em formato de planilha eletrônica, tipo Excel.
Permitir configurar e gerar Taxas Diversas, de acordo com o serviço prestado pelo contribuinte.
Permitir a realização das configurações para emissão da nota avulsa.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

60



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Permitir o cadastro do contribuinte que não conste na base de dados da entidade, e após o cadastro dar continuidade na emissão da nota fiscal avulsa.
Possibilitar definir se após a emissão da nota fiscal avulsa ela poderá ou não ser cancelada.
Possibilitar copiar o cadastro da nota avulsa, disponibilizando-a para alterações necessárias e a confirmação da nova nota. Para as notas copiadas o endereço do tomador, deverá ser o último endereço que possuir, a data de emissão será a data atual. Deve permitir copiar pelo módulo fiscal e prestador, inclusive de notas que possuam a situação emitida e cancelada.
Permitir a definição do cálculo de acréscimos (juro/multa/correção) para emissão de guias de pagamento.
Rotina que realize o registro bancário automaticamente à emissão da guia de ISS, para pagamento.
Rotina que possibilite realizar a consulta dos registros bancários das guias de ISS, tanto das guias registradas, quanto das não registradas.
Permitir ao fisco informar a modalidade de lançamento do ISS para o respectivo contribuinte de acordo com as opções: Fixo - o contribuinte recolhe aos cofres municipais ao longo do exercício, 12 parcelas de mesmo valor, conforme determinação do fisco; Homologado: o contribuinte recolhe ao município o ISS apurado conforme os serviços por ele prestados ao longo da competência; Estimado: a forma de recolhimento é idêntica a opção Fixo, onde o contribuinte, conforme determinação do fisco terá 12 parcelas de igual valor para recolher ao longo do exercício; Não enquadrado: identifica o contribuinte ainda não possui uma forma de recolhimento definida, e neste caso o sistema deverá tratá-lo como homologado.
Disponibilizar ao fisco, em atendimento a Justiça Eleitoral, que requisitará informações relativas às Notas Fiscais Avulsas Eletrônicas de bens e serviços emitidas em contrapartida à contratação de gastos eleitorais de candidatos e partidos políticos e, ainda, a identificação das pessoas físicas que exerçam atividade comercial decorrente de permissão pública. A exportação deve utilizar o formato que posteriormente permita a importação de dados no sistema de Justiça Eleitoral.
O sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços deverá estar devidamente adaptado para o compartilhamento das informações com o ambiente nacional da NFS-e, conforme o leiaute padronizado, em atendimento à obrigatoriedade estabelecida a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Módulo: Sistema de Arrecadação de Tributos****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
Permitir o Cadastro de Tributos e Taxas;
Permitir o Cadastro Único de Contribuintes – Pessoas Física ou Jurídica;
Permitir o Cadastro de UFM – Unidades Fiscais Municipais;
Permitir o Cadastro de Logradouros;
Permitir o Cadastro de Bairros;
Permitir o Cadastro de Loteamentos;
Permitir o Cadastro de Municípios;
Permitir o Cadastro de Índices de Correção Monetária;
Permitir o Cadastro de Tipos de Baixas de Débitos;
Permitir o Cadastro de Atividades Econômicas do Município;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

Permitir o Cadastro de Contadores;
Permitir o Cadastro de Bancos e Caixas Econômicas;
Permitir o Cadastro de Responsáveis por Emissão de Alvarás;
Permitir o Cadastro da Planta Geral de Valores – por Exercício;
Permitir o Cadastro de Dados Gerais dos Imóveis;
Permitir o Cadastro das Características do Terrenos;
Permitir o Cadastro das Características das Edificações;
Permitir o Cadastro Econômico do ISSQN;
Permitir o Cadastro Imobiliário do IPTU;
Permitir o Cadastro de Itens para Composição de Taxas e Tributos;
Permitir o Cadastro da Dívida Ativa;
Permitir o Cálculo do ISSQN – por Exercício;
Permitir o Parcelamento de Débitos com base em Leis específicas de anistias e incentivos para quitações de débitos;
Permitir a Geração e Emissão de Guias de Recolhimentos do ISSQN;
Permitir a emissão do Alvará de Licença de Funcionamento e Localização – por Exercício;
Permitir a Impressão do Cadastro Econômico do ISSQN;
Permitir o Cálculo do IPTU – por Exercício;
Permitir a Geração e Impressão de Guias de Recolhimentos do IPTU – por Exercício;
Permitir o Geração e Impressão de Guias de Recolhimentos referentes a Taxas e Tributos;
Permitir a Inscrição automática dos Débitos em Dívida Ativa;
Permitir a emissão de Notificação dos Débitos Inscritos em Dívida Ativa;
Permitir a emissão da Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa;
Permitir a emissão da Petição Inicial dos Inscritos em Dívida Ativa – para a ação de execução fiscal;
Permitir a emissão do Livro da Dívida Ativa com as suas devidas inscrições e termos de abertura e encerramento;
Permitir a Consulta das Guias em Vídeo, das Guias Emitidas – por Contribuinte;
Permitir a emissão de Segundas Vias das Guias de Recolhimentos, com as devidas atualizações monetárias;
Permitir a Visualização das Taxas e Tributos que compõem as Guias de Recolhimentos;
Permitir a Seleção de várias Guias de Recolhimentos de um Contribuinte para efeito de Parcelamento de Débitos; - Apenas na Dívida Ativa;
Permitir a Visualização de todos os Imóveis de um mesmo Contribuinte e Situação Financeira;
Permitir a Visualização de todos os Cadastros Econômicos (ISSQN) de um mesmo Contribuinte e Situação Financeira;
Permitir a emissão da Relação Geral de Débitos. Situação Financeira;
Permitir a emissão da Relação de Débitos do Cadastro Econômico (ISSQN) e Situação Financeira;
Permitir a emissão da Relação de Débitos do Cadastro Imobiliário (IPTU); Situação Financeira;
Permitir a emissão da Relação de Contribuintes – por ordem alfabética;
Permitir a emissão da Relação do Cadastro Imobiliário dos Imóveis Isentos de Taxas;
Permitir a emissão da Relação do Cadastro Imobiliário dos Imóveis com Isenção Parcial de Taxas;
Permitir a emissão da Relação do Cadastro Imobiliário (IPTU) – por Utilização;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Permitir a emissão da Relação do Cadastro Imobiliário (IPTU) – por Ocupação;
Permitir a emissão da Previsão de Arrecadação do IPTU – por Exercício; - IPTU GERENCIAL
Permitir a emissão da Relação do Cadastro Econômico (ISSQN) – por Atividade Econômica (Todos);
Permitir a emissão da Relação do Cadastro Econômico (ISSQN) – por Atividade Econômica (Ativos);
Permitir a emissão da Relação do Cadastro Imobiliário (IPTU) – por Área de Terreno;
Permitir a emissão da Relação do Cadastro Imobiliário (IPTU) – por Área Edificada;
Permitir a emissão da Relação do Cadastro Imobiliário (IPTU) – por Testada;
Permitir a emissão da Relação do Cadastro Imobiliário dos Imóveis Isentos do IPTU;
Permitir a emissão do Espelho do Cadastro Imobiliário (IPTU);
Permitir a emissão da Arrecadação de Tributos – por Períodos de Datas e Instituição Financeira;
Permitir a emissão de ITBI – por Períodos de Datas;
Permitir a Atualização automática de Débitos por meio de arquivos fornecidos pelas Instituições Financeira – no padrão FEBRABAM;
Permitir a Atualização automática de Débitos (Simples Nacional) por meio de arquivos fornecidos pelas Instituições Financeiras – no padrão FEBRABAM;
Permitir a Geração de Arquivos TXT em layout próprio das Guias de Recolhimentos do IPTU, para confecção de carnês em Gráficas especializadas;
Possuir o MNI do TJ-RJ para execução e peticionamento eletrônico da dívida ativa

**Módulo: Portal de Transparência Pública**

## TABELA DE REQUISITOS

<b>DESCRIÇÃO</b>
Manter mensalmente as informações (dados) a serem divulgados para o cumprimento da LEI FEDERAL No. 9.755 de 16/12/98 (Lei de Contas Públicas) que torna obrigatório às entidades públicas a divulgação pela rede mundial (internet) dos itens constantes na supracitada LEI;
Atender 100% da cartilha de avaliação da Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (Atricon): <a href="https://atrimon.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Cartilha-Programa-Nacional-de-Transparencia-Publica.pdf">https://atrimon.org.br/wp-content/uploads/2022/07/Cartilha-Programa-Nacional-de-Transparencia-Publica.pdf</a>

**Módulo: E-cac Municipal**

## TABELA DE REQUISITOS

<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>Requisito</b>	<b>Descrição</b>
Login via Gov.br	Acesso ao sistema via conta Gov.br, exigindo nível prata ou ouro.
Negociação de dívidas	Permite ao contribuinte consultar e negociar débitos vencidos ou ativos com o município.
Atualização de dados cadastrais	Atualização online e sem burocracia de endereço, telefone e e-mail, com autenticação pelo Gov.br.
Consulta de tributos pagos e pendentes	Consulta a tributos quitados e em aberto, com detalhamento por exercício e tipo.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

63



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

Emissão de certidões fiscais	Emissão online de certidões fiscais como negativa de débito e positiva com efeito de negativa.
Serviços a fornecedores	Consulta a pagamentos realizados e retenções de tributos pelos fornecedores.
Serviços a servidores públicos	Acesso a contracheques, informes de rendimentos e fichas financeiras pelos servidores.
Emissão de tributos municipais	Geração de guias de recolhimento de tributos como IPTU, ISS, entre outros.
Acompanhamento de processos	Visualização do andamento de processos administrativos.
Protocolo digital de processos (se aplicável)	Abertura de novos processos eletrônicos e consulta a processos físicos e eletrônicos
E-Procuração com Gov.br	Delegação de acesso a terceiros com validade jurídica e sem certificado digital, através do gov.br
Alerta de vencimento de procurações	Sistema deve notificar automaticamente sobre vencimento de procurações cadastradas.
Caixa postal virtual	Canal oficial de comunicação com envio de notificações e alertas.
Segurança e LGPD	Autenticação segura via Gov.br e conformidade com a LGPD.

**Módulo: DECLAN - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS DOS CONTRIBUINTES DO ICMS NO MUNICÍPIO EMITIDOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA/RJ****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá reproduzir as DECLANS entregues pelos contribuintes à SEFAZ/RJ com a distribuição do Valor Adicionado Total gerado na declaração entre os Municípios individualmente conforme o quadro "Local de Distribuição" presentes no documento, nos casos de contribuintes que realizam prestações de serviço relacionadas os ICMS.
O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá utilizar gráficos da evolução anual do valor adicionado e IPM, demonstrando o provisório, definitivo e as alterações decorrentes de decisões judiciais. Repasse financeiro recebido pelo município anual e mensal, com valores do repasse de ICMS Bruto, ICMS líquido e a dedução para o FUNDEB.
O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá possibilitar ao usuário a exportação excel e CSV dos dados em tabelas, imprimir os relatórios em PDF ou imprimir os gráficos gerados pelo sistema.
O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá ser habilitado para uso em dispositivos móveis (sistema mobile) / smartphones, Tablet, Sistema Android ou similar, ou IOS e ser totalmente em ambiente WEB.
O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá apresentar relatório com contribuintes, seja empresas ou pessoas Físicas (produtores rurais) consideradas pela SEFAZ/RJ obrigadas a preencherem a Declan e/ou Defis.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

64



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

<p>O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá permitir a geração de relatórios consolidados contendo a relação de todos os contribuintes que efetuaram a entrega das declarações obrigatórias, sejam elas DECLAN ou DEFIS, com identificação clara do tipo de declaração apresentada. A funcionalidade deverá incluir filtros, como: CNPJ, CPF, Inscrição Estadual, ano base e tipo de natureza da declaração (normal ou retificadora, última válida ou última não válida).</p>
<p>O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá permitir a geração de relatórios de contribuintes Omissos da entrega de DECLAN e gerar comunicações aos contribuintes. No caso de contribuintes Omissos da entrega de DEFIS o sistema deverá gerar arquivo que poderá ser enviado aos contribuintes pelo do DTE do Sistema do Simples Nacional da RFB.</p>
<p>O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá permitir gerar relatório individualizado de erros por declaração de cada contribuinte de forma detalhada por linha de preenchimento da DECLAN, com a atribuição dos CFOPs corretos, de todos os contribuintes obrigados a entregar a DECLAN, independente do município de domicílio do contribuinte.</p>
<p>O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá possibilitar a apresentação de recurso a SEFAZ/RJ, por contribuinte, por ano base, fundamentado na resolução Sefaz/RJ n° 278 de 23 de julho de 2018, para contribuintes que necessitem retificar a DECLAN.</p>
<p>O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá ter rotina para reimpressão do Protocolo de Envio dos Documentos (EFD).</p>
<p>O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá apresentar o ranking das atividades, utilizando o CNAE como referência, por representação na composição do Valor Adicionado do Município.</p>
<p>O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá permitir o controle de quais empresas cada fiscal estará responsável e apurar os contribuintes que após o decurso de prazo não responderam as comunicações enviadas pela Secretaria de Fazenda, gerenciar este prazo e alertar o usuário.</p>
<p>O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá disponibilizar análise da evolução dos repasses efetuados, comparando com o total distribuído pelo Estado, em valores absolutos.</p>
<p>O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá disponibilizar a posição no ranking do valor adicionado definitivo ou valor adicionado provisório em relação aos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro</p>
<p>O Sistema de Auditoria do Valor Adicionado deverá disponibilizar a posição no ranking do IPM definitivo ou provisório em relação aos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro.</p>

**Módulo: INTELIGÊNCIA FISCAL****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
<p>O SIF deverá estar apto para gerenciar dados relacionados as notas fiscais emitidas pelos contribuintes municipais, segregando a análise por Período de Apuração (P.A.), como Receita Bruta Total dos contribuintes; Base de cálculo do ISS tributada devida ao próprio município, sem retenções ou substituição tributária; Base de cálculo do ISS tributada total, com retenção ou substituição tributária; Base de cálculo de ISS não tributada; relação de notas fiscais canceladas com análise por valor da Receita Bruta cancelada e número das notas fiscais canceladas.</p>

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

65



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

<p>O SIF deverá disponibilizar os dados obtidos das notas fiscais emitidas classificados por item da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; com filtro de verificação se os contribuintes são optantes do simples nacional ou não; com a indicação de quais contribuintes emitiram notas fiscais em um P.A. específico, com o contador de empresas conforme seleção do P.A. específico ou específicos e item(s) da citada Lei complementar, identificados por CNPJ, inscrição municipal e razão social, indicando a Receita Bruta de ISS emitida no total das Notas Fiscais de um P.A. específico; a Base de Cálculo não tributada; Base de cálculo tributada e ISS devido gerado pelas Notas Fiscais.</p>
<p>O SIF deverá disponibilizar dados da declaração de meios de pagamento (DIMP) importados ao sistema, especificamente da declaração de cartões de crédito e débito (DECRED), comparando com a Receita Bruta pela geração de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas e as declarações do PGDAS, por P.A. para contribuintes optantes do simples nacional.</p>
<p>O SIF deverá estar apto para gerenciar dados relacionados às PGDAS, segregando a análise por Período de Apuração, como Base de cálculo do ISS tributada devida ao próprio município, sem retenções ou substituição tributária; Base de cálculo do ISS total; ISS a recolher para o município sem retenção ou substituição tributária.</p>
<p>O SIF deverá ser capaz de através de cruzamento de dados apurar inconsistências gerando malhas fiscais por P.A. como ISS devido no PGDAS e não recolhido aos cofres municipais; comparação da base de cálculo do ISS devido ao município sem retenção ou substituição tributária entre o escriturada nas notas fiscais e o PGDAS; comparação da base de cálculo de ISS total tributado incluindo as retenções e substituições entre o escriturada nas notas fiscais e o PGDAS.</p>
<p>O SIF deverá ser capaz de através de cruzamento de dados de contribuintes apurar optantes do Simples Nacional que extrapolaram o limite e sublimite de Receita Anual Acumulada, segregando a análise para quem ultrapassou até 20% do limite/sublimite e quem ultrapassou mais de 20% do limite/sublimite.</p>
<p>O SIF deverá ser capaz verificar se os contribuintes optantes do Simples Nacional possuem parcelamentos do tipo Ordinário ou Especial na Receita Federal do Brasil, além de listar o histórico dos parcelamentos realizados com a situação individualizado de cada um, listando o total consolidado, quantidade de parcelas, o valor da primeira parcela e o valor da parcela básica, data da consolidação, o mês de cada parcela, data de vencimento da DAS, data da Arrecadação, Valor efetivamente pago, relacionar a qual P.A. se referem os pagamentos e a qual município é devido o ISS.</p>
<p>O SIF deverá ter Alerta para o usuário do sistema de quais malhas possuem inconsistências e que deverão ser analisadas pelos Auditores Fiscais.</p>
<p>O SIF deverá analisar contribuintes optantes do Simples Nacional que possuem parcelamentos com situação “em parcelamento” no sistema do Simples Nacional da Receita Federal do Brasil e não deverá listá-los nas malhas fiscais para serem notificados para Autorregularização.</p>
<p>O SIF deverá gerar Ordens de Serviço eletrônicas e direcionadas eletronicamente aos Auditores Fiscais, assinada eletronicamente pelo gestor.</p>
<p>O SIF deverá ser capaz de gerar de forma eletrônica Termos de Início de Ação Fiscal (TIAF), gerar a apuração de crédito e mapa de apuração, gerar auto de infração notificação de lançamento do crédito apurado, gerar documentos de arrecadação com base no crédito apurado no mapa de apuração de forma automática e gerar de forma eletrônica o Termo Final de Ação Fiscal (TFAF).</p>
<p>Os documentos Ordem de Serviço, TIAF, Auto de Infração Notificação de Lançamento, TFAF deverão ser assinados eletronicamente e possuir termo de conformidade que poderão ter autenticidade validadas pelo validar.iti.gov.br</p>

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

66



PROCESSO Nº **9598/2025**

DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

Os documentos eletrônicos gerados deverão ser enviados aos contribuintes através do Domicílio Eletrônico Municipal, sendo que o sistema fará o controle de ciência tácita ou efetiva do contribuinte.

### Módulo: SISTEMA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE ON-LINE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

#### TABELA DE REQUISITOS

DESCRIÇÃO	
<b>Dados</b>	
<b>NÍVEL DE ACESSO AO PROCESSO</b>	
1.	As funcionalidades de nível de acesso ao processo, visam proporcionar um controle flexível, simples e seguro das permissões relacionadas a processos, permitindo que o nível de acesso dos usuários, sejam internos ou externos, remetentes ou destinatários, seja facilmente configurado conforme as necessidades específicas de cada situação.
2.	Através de uma interface intuitiva e sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados, será possível atribuir níveis de acesso de forma granular, garantindo desde permissões completas até limitações apenas à visualização, com níveis intermediários customizáveis.
3.	Essas definições poderão ser pré-estabelecidas e aplicadas no momento do protocolo ou encaminhamento, garantindo sempre uma gestão precisa das ações permitidas, tais como encerramento, encaminhamento, análise, edição, assinatura, entre outras.
4.	Caso ocorram mudanças posteriores nas configurações de acesso, estas serão automaticamente aplicadas aos processos em andamento, mantendo as permissões constantemente atualizadas e garantindo eficiência e segurança em todas as etapas do fluxo processual.
<b>CAMPOS SIGILOSOS E MODERAÇÃO</b>	



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

1.	<p>A funcionalidade permite gerenciar a confidencialidade de informações sensíveis nos processos de forma simples e segura, garantindo que determinados campos e anexos marcados como sigilosos sejam acessíveis exclusivamente a usuários autorizados, denominados moderadores, além do próprio autor do processo. Através de uma interface intuitiva, sem exigência de conhecimento técnico, é possível definir moderadores específicos por processo, autorizados por uma autoridade superior, assegurando flexibilidade na gestão da confidencialidade conforme necessidades distintas em cada situação. Moderadores podem ser adicionados ou removidos, garantindo controle dinâmico e contínuo sobre o acesso às informações. Ao compartilhar ou encaminhar o processo a outros usuários, as informações sigilosas são automaticamente mascaradas ou bloqueadas para garantir que apenas moderadores possam visualizá-las plenamente. A edição dessas informações também fica restrita a moderadores e ao autor do processo. As informações sensíveis permanecem protegidas em todas as áreas da plataforma, sendo acessíveis somente dentro do contexto do próprio processo, preservando continuamente a segurança e integridade dos dados.</p>
<b>CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA DE TABELAS</b>	
1.	<p>As funcionalidades têm como objetivo principal oferecer ao usuário uma experiência intuitiva, flexível e personalizada na gestão e visualização dos processos. O sistema deve permitir organizar e acompanhar processos em diferentes caixas (recebidos, enviados e rascunhos), adaptando-se ao contexto de cada usuário ou setor. Além disso, oferecer opções avançadas de visualização, busca, filtragem e ordenação, facilitando o acesso rápido às informações relevantes, identificando claramente processos novos ou que retornaram para análise.</p>
2.	<p>A ferramenta também deve permitir personalizar completamente a interface da caixa de entrada, incluindo a definição das colunas exibidas, sua ordem, e ajustes visuais, como linhas zebradas, formato tabular, quebras de linha e redimensionamento de colunas. Essas personalizações são individuais, salvando as preferências de cada usuário para garantir praticidade e consistência no uso contínuo.</p>



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**EDITAL**

3.	<p>Ainda, o sistema deve atender as necessidades tanto para tramitação unilateral, garantindo integridade das informações e clareza sobre a posse atual do processo, quanto para tramitações com múltiplas partes simultaneamente, permitindo maior colaboração e agilidade. A solução deve ser projetada para ser clara e prática, dispensando conhecimento técnico, e oferecendo agilidade e organização no gerenciamento de fluxos de processos.</p>
<b>DESPACHOS</b>	
1.	<p>As funcionalidades descritas visam fornecer ao usuário uma ferramenta abrangente e dinâmica para a gestão eficiente de processos administrativos através de despachos estruturados e organizados. A solução deve possibilitar aos usuários a criação e configuração personalizada de diferentes tipos de despachos, com formulários padronizados, facilmente definidos por meio de uma interface simples, sem exigências técnicas.</p>
2.	<p>Esses despachos são organizados em uma interface cronológica no formato de timeline, permitindo uma comunicação estruturada semelhante a um fórum, facilitando o acompanhamento contínuo das ações e informações registradas. Além disso, o sistema deve permitir aos usuários aplicar ajustes administrativos específicos em despachos já realizados, como retificação, republicação, apostilamento ou atualização, garantindo flexibilidade para corrigir e complementar informações, mantendo a integridade e transparência do processo.</p>



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

3.	<p>Para assegurar conformidade administrativa e jurídica, o sistema deve gerar automaticamente uma "íntegra processual" completa, cronológica e auditável, reunindo todos os atos administrativos, documentos anexados, análises, taxas e movimentações realizadas, proporcionando rastreabilidade e segurança jurídica. Essa íntegra conta com capa identificadora, autenticação por QR Code e URL de validação, podendo ser visualizada previamente e baixada na íntegra ou de forma parcial, conforme necessidade do usuário.</p>
4.	<p>Em suma, o sistema deve promover uma gestão ágil, organizada e transparente dos processos administrativos, proporcionando flexibilidade na configuração, segurança no registro das informações e facilidade na auditoria e prestação de contas, tudo em uma interface amigável, intuitiva e acessível para o usuário final.</p>
<b>INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</b>	
1.	<p>As funcionalidades descritas têm como objetivo geral otimizar a inserção e análise de documentos no sistema administrativo por meio da automação com Inteligência Artificial (IA). O sistema permite que arquivos sejam carregados em diversas etapas, possibilitando ao usuário escolher entre upload convencional ou análise automática via IA. Quando ativado, o recurso de IA realiza o reconhecimento e validação automática dos documentos enviados, extraindo informações essenciais (como nome, número do documento, CPF e outras informações relevantes à gestão pública) e preenchendo automaticamente os campos correspondentes, aumentando a eficiência e reduzindo erros manuais.</p>
2.	<p>Além disso, o usuário recebe notificações durante todo o processamento e pode fornecer feedback sobre a precisão das informações extraídas, garantindo melhoria contínua da experiência. Documentos como CNH, CPF, CNPJ, matrícula de imóvel, certidões negativas e contratos sociais são analisados automaticamente pela plataforma, com verificação de autenticidade.</p>

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

70



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL**

3.	Em resumo, o sistema deve promover precisão, agilidade e confiabilidade ao processo administrativo, automatizando tarefas repetitivas e garantindo uma experiência simplificada, segura e inteligente para o usuário.
<b>GERENCIAMENTO DE PRAZOS E AÇÕES AUTOMATIZADAS</b>	
1.	Essas funcionalidades têm como propósito principal simplificar e automatizar o gerenciamento de prazos e ações administrativas dentro dos processos, garantindo eficiência operacional e maior controle das atividades realizadas. O sistema deve permitir configurar prazos específicos e ações automáticas que são executadas após o vencimento desses prazos, tais como deferir, indeferir, reabrir processos, enviar para análise ou devolvê-los ao requerente. Também possibilita controlar o acesso à edição ou visualização do processo, além de enviar notificações personalizadas automaticamente.
2.	O usuário é auxiliado visualmente pela plataforma na identificação e monitoramento das ações agendadas, assegurando que nenhum prazo ou atividade passe despercebido. Além disso, quando ajustes forem necessários, o analista pode delimitar claramente quais informações podem ser corrigidas pelo requerente, preservando assim a integridade e a consistência dos dados ao longo do processo.
3.	De forma geral, essas funcionalidades oferecem automação inteligente, clareza e controle para agilizar o fluxo dos processos administrativos, garantindo uma experiência organizada, segura e eficaz tanto para analistas quanto para usuários finais.
<b>CONSTRUTOR DE PROCESSOS</b>	
1.	Essas funcionalidades têm como objetivo principal permitir aos usuários criar, personalizar e gerenciar formulários digitais de maneira rápida, flexível e independente, sem necessidade de conhecimentos técnicos ou programação. O sistema deve oferecer uma interface intuitiva para a construção dinâmica dos formulários, possibilitando a inclusão de diversos tipos de campos, como textos simples e avançados, seleções únicas ou múltiplas, listas suspensas e anexos, garantindo um ajuste completo às necessidades específicas do processo administrativo.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

71



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

2.	<p>Além disso, o sistema deve oferecer recursos avançados, como validações automáticas baseadas em critérios pré-definidos ou dados integrados (ex.: CEP, CNPJ, zoneamento urbano), preenchimento automático de campos, exibição condicional de elementos conforme informações anteriores, cálculos automáticos através de fórmulas estruturadas e a possibilidade de repetir campos conforme necessidade. É possível configurar regras detalhadas de obrigatoriedade e visibilidade, além de inserir orientações e textos de ajuda enriquecidos com imagens, links e hiperlinks.</p>
3.	<p>Com isso, a solução assegura que os formulários sejam preenchidos corretamente, prevenindo erros, reduzindo o esforço manual e garantindo conformidade com regras legais ou administrativas. Em resumo, as funcionalidades proporcionam uma experiência simplificada, robusta e segura para criar formulários personalizados e automatizados, agilizando processos internos e externos de maneira eficiente.</p>
<b>OBRIGAÇÕES DE LICENCIAMENTOS DE OBRAS JUNTO A RECEITA FEDERAL</b>	
1.	<p>Essas funcionalidades têm como propósito central oferecer um controle ágil, simplificado e seguro na integração e transmissão de dados ao SISOBRA, garantindo conformidade com as regras definidas pelo órgão público. O sistema deve proporcionar um ambiente intuitivo para seleção, geração, assinatura digital e transmissão automática de documentos em lotes, permitindo acompanhar claramente o status de cada documento transmitido e identificar antecipadamente possíveis erros antes mesmo do envio à Receita Federal.</p>
2.	<p>O usuário tem liberdade para revisar, corrigir e retransmitir documentos individualmente ou em lote, garantindo precisão e eficiência no processo. A plataforma deve assegurar o histórico detalhado de todas as transmissões e retransmissões, incluindo erros, correções realizadas e protocolos do SISOBRA, proporcionando rastreabilidade completa e segurança jurídica para os usuários.</p>

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

72



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

3.	Em resumo, o sistema facilita o gerenciamento das obrigações relacionadas ao SISOBRA, permitindo correções ágeis, assinaturas digitais automatizadas e controle total sobre os documentos enviados, simplificando o processo de transmissão e mitigando erros operacionais.
<b>ALTERAÇÃO DE LEIAUTE DE DOCUMENTO</b>	
1.	Essas funcionalidades têm como objetivo geral simplificar, agilizar e automatizar completamente a emissão de certidões e alvarás, dispensando intervenções manuais no processo. Por meio de configurações pré-definidas e customizáveis pelo próprio município, o sistema reúne automaticamente todas as informações relevantes geradas durante o fluxo processual, produzindo documentos oficiais de forma rápida e segura.
2.	Além disso, os documentos emitidos podem ser totalmente personalizados conforme exigências locais, permitindo ajustes no conteúdo exibido, estilo visual, como inclusão de brasões, emblemas oficiais, fontes e outros elementos estéticos definidos pela contratante, garantindo que as certidões e alvarás cumpram integralmente os requisitos municipais e padrões oficiais exigidos pela administração pública.
<b>ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS</b>	
1.	A funcionalidade deve permitir ao analista visualizar, analisar e interagir diretamente com documentos anexados no formato PDF dentro da própria interface do sistema, eliminando a necessidade de recorrer a ferramentas externas ou abrir outras janelas. Ela oferece recursos para visualizar claramente o documento, inserir comentários específicos associados a áreas ou pontos do documento, e realizar medições espaciais, lineares e em área, com escalas adaptáveis às particularidades das pranchas anexadas, como plantas de situação, plantas baixas e plantas de cobertura. O objetivo é fornecer uma experiência fluida e integrada, facilitando análises técnicas precisas e simplificando o fluxo de trabalho dos usuários.
2.	Possuir um cadastro de pessoa com as seguintes informações pessoais: todos os documentos, endereço, grau de instrução, estado civil, raça, nome dos pais, cônjuge, naturalidade, tipo de sangue, deficiência, línguas estrangeiras;

**Módulo: SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL INTEGRADO A BASE DE DADOS CORREIOS E INFOCONV  
TABELA DE REQUISITOS****DESCRIÇÃO**

Correção Automática de Endereços Inválidos com CPF/CNPJ Válidos, para isso o sistema deve utilizar inteligência artificial para localizar e corrigir endereços inválidos presentes na base de dados, utilizando como referência a base dos Correios. A correção deve iniciar pela busca do logradouro, número, bairro, cidade, estado para atualizar o Código de Endereçamento Postal (CEP). Após a atualização do CEP, o sistema deve

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

**73**



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

utilizar essa informação para corrigir o logradouro, bairro, cidade e estado correspondente. Nos casos em que o endereço não possuir número, o sistema deve inserir "SN" (Sem Número). O campo de complemento do endereço não deve ser atualizado automaticamente.

Consulta ao Infoconv (O InfoConv é um sistema que fornece dados da Receita Federal para entidades públicas autorizadas. O serviço é disponibilizado pela Receita Federal por meio de um conjunto de APIs via webservice), para corrigir endereços que continuem inválidos. Caso a correção efetuado no item 2, ainda retorne endereços inválidos, o sistema deve buscar dados no Infoconv do cidadão, para localização de endereços validos.

O sistema deve fazer a atualização dos dados diariamente de forma automática, sempre durante a madrugada, para não comprometer a performance do sistema.

O sistema deve ter rotina de LOG, informando o que foi atualizado pelo sistema, com dados anteriores e atuais, e possibilidade de desfazer essa atualização voltando dados anteriores.

O Sistema deve disponibilizar Dashboard, com as seguintes informações: Total de endereços validos e inválidos, podendo gerar Excel com todos dados detalhados do cidadão e do endereço.

**Módulo: APLICATIVO MOBILE**

1. O aplicativo deve permitir a integração de dados e informações com diferentes sistemas já existentes dentro do poder executivo através de padrões API Rest Full com autenticação via Json Web Tokens (JWT);
2. O aplicativo de atendimento deve ser disponibilizado para download gratuito nas lojas de aplicativo, devendo contemplar, pelo menos, as lojas de aplicativos Play Store e App Store;
3. A área do utilizador do Painel Administrativo (servidor) deve ser acessível a partir de um browser Internet e impõe-se a compatibilidade com os principais navegadores disponíveis no mercado;
4. Aplicativo de atendimento ao cidadão fornecido para download em Smartphone (compatível com os padrões iOS e Android), para gerenciamento público, digitalização de serviços e publicidade dos atos administrativos;
5. O aplicativo deverá ser capaz de enviar notificações instantâneas;
6. O aplicativo deve permitir a interação entre os usuários e a contratante, disponibilizando aos cidadãos um canal de acesso às informações dos atos públicos viabilizando a publicidade dos atos administrativos, programas, obras, calendário de eventos, serviços, comunicados, alertas, notícias, informações de transparência e campanhas institucionais executadas pela Prefeitura Municipal;
7. Módulo de Campanhas Institucionais: divulgar as campanhas institucionais, sazonais ou não, alimentadas pelo Retaguarda;
8. Módulo Calendário de Festas e Eventos: Disponibilizar a relação de eventos ligados às secretarias municipais e outras instituições de interesse público, alimentadas pelo Retaguarda;
9. Módulo Notícias da Cidade: Disponibilizar Notícias da Cidade com texto, imagem, hyperlinks e vídeo, diretamente para as mãos do munícipe, tendo todas as informações da comunicação, turismo, desenvolvimento econômico, saúde, educação e dados gerais do município, disponíveis para acesso fácil e rápido, alimentadas pelo Retaguarda;
10. Módulo de Informações Turísticas: disponibiliza fotos e informações sobre os principais pontos turísticos do município, além de informações e serviços, horários de

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

atendimento, endereços, telefones, e-mails e demais informações para disponibilizar ao cidadão, alimentadas pelo Retaguarda;
11. Módulo Telefones Úteis: disponibiliza informação de contato de diversos órgãos públicos de utilidade ao munícipe: Ouvidoria Prefeitura; SAMU; Bombeiros; Polícia Militar; Polícia Civil; Delegacia da Mulher; Procon; Conselho Tutelar; Defesa Civil; Disque 100; Hospitais; Gabinete Prefeito; Atendimento Social; Agência de águas e saneamento; Postos de Saúde; Escolas Municipais; Secretarias Municipais, alimentadas pelo Retaguarda;
12. Módulo de Alertas de Utilidade Pública: permitir o envio de notificações pelo administrador com alertas da Defesa Civil municipal, comunicados de campanhas de vacinação, Social, Educação, e informações de caráter de utilidade pública, além de incluir todo conteúdo que necessite de ampla divulgação. Notícias e informação em formato digital, alimentadas pelo Retaguarda;
13. Módulo Mobilidade Urbana: disponibilizar programação, itinerários e demais informações acerca das modalidades de transporte coletiva e/ou individual do município, alimentadas pelo Retaguarda;
14. Módulo Transparência: disponibilizar informações e arquivos relacionados às prestações de contas do município;
15. O aplicativo de atendimento deve permitir a inserção de novas funcionalidades (novos módulos) atendendo às demandas e inovações da Administração;
16. O aplicativo deve permitir a inserção de módulos/funcionalidades através de integração de dados e informações com diferentes sistemas já existentes dentro do poder executivo, a critério da equipe de governo e da aceitabilidade do compartilhamento de API's.
17. O aplicativo deverá permitir visualizar informações sobre os Postos de Saúde, alimentadas pelo Retaguarda;
18. O aplicativo deverá permitir visualizar informações sobre as Creches, alimentadas pelo Retaguarda;
19. O aplicativo deverá permitir visualizar informações sobre as Coleta de Lixo, alimentadas pelo Retaguarda;
20. O aplicativo deverá permitir o usuário faça uma denúncia informando endereço ou informe uma emergência, como por exemplo: Queda de Árvore, Desabamento, Queimadas a Defesa Civil e que o usuário possa acompanhar as solicitações realizadas
21. O aplicativo deverá permitir que o usuário faça pedido de Reposição de Lâmpadas
22. O aplicativo deverá permitir que o usuário faça pedido de Remoção de entulhos
23. O aplicativo deverá permitir que o usuário acompanhe o andamento dos processos e solicitações.
24. A atualização contínua do aplicativo deve ser disponibilizada à Contratante enquanto durar o contrato, sem necessidade de solicitação e sem interrupção do funcionamento das versões correntes;
25. Possuir funcionalidade para logon ao APP através de cadastro do CPF e Senha e utilizando o login único Gov.br (Governo Federal);
26. Só permitir a utilização do app se o dispositivo possuir conexão ativa com a internet;
27. Deverá permitir que o cidadão realize solicitações de Geração de IPTU; Extrato de Dívida; Certidões Negativas, Alvará; para os servidores públicos municipais acesso ao Contracheque; Informe de Rendimentos; Ficha Financeira e Cadastro Funcional.
28. Possuir botão para sair da conta logada (logout)

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

75



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL****Módulo: SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL INTEGRADO A BASE DE DADOS CORREIOS E INFOCONV****TABELA DE REQUISITOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>
1. A solução deverá permitir a integração de dados e informações com diferentes sistemas já existentes dentro do poder executivo através de padrões API Rest Full com autenticação via Json Web Tokens (JWT), deverá também solicitar a aceitação do termo de uso do serviço no primeiro acesso ou sempre que necessário, o termo de uso deverá descrever as regras aplicáveis à utilização da Solução desenvolvida pela empresa contratada, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, para a CONTRATANTE. O Documento deve ser enviado para o usuário que estiver acessando o serviço em formato PDF. O serviço não pode ser disponibilizado para o usuário que não aceitar o termo de uso a regra vale para os canais de comunicação whatsapp, telegrama e chatweb;
2. A solução deverá incluir um sistema de retaguarda Web que permita:
<ul style="list-style-type: none"><li>• Customizar modelos de e-mails e SMS para envio de alertas sobre erros de consumo das APIs REST.</li><li>• Cadastrar os e-mails dos servidores que receberão esses alertas e registrar os números de celular para envio de alertas por SMS.</li><li>• Consultar e imprimir o log dos canais (WhatsApp, Telegram, ChatWeb) relacionados a aceitações e cancelamentos do termo de uso do Atendente Virtual pelos cidadãos.</li><li>• Cadastrar, alterar e excluir um manual de ajuda, com suporte a textos, imagens, URLs, vídeos e código HTML, que será acessado pelo Atendente Virtual.</li><li>• Visualizar as imagens enviadas ao Atendente Virtual que não foram compreendidas pela Inteligência Artificial.</li><li>• Consultar e imprimir os logs de conversas entre cidadãos e o Atendente Virtual, permitindo que os servidores municipais realizem trabalho de curadoria.</li><li>• Visualizar e imprimir indicadores de consumo do Atendente Virtual, incluindo o número de acessos por canal, o total geral de acessos e o número de acessos que utilizaram texto, voz ou imagem, facilitando a interpretação e a tomada de decisões pelos servidores municipais com base nos dados.</li><li>• Possuir opção parametrizável possibilitando configurar o acesso ao sistema através do login único do gov.br do governo federal ou diretamente pela tela nativa de logon do sistema. Desejável que o logon seja integrado ao módulo de Recursos Humanos, de modo que quando um servidor for desligado, por motivo de aposentadoria, exoneração, atestado médico, óbito ou qualquer outro motivo, os acessos a todos os módulos e funcionalidades sejam automaticamente suspensos, possuir cadastro para liberação de pessoas que não fazem parte do quadro funcional da entidade, como exemplo funcionários da empresa contratada ou terceirizados.</li></ul>
3. A atualização contínua da solução deverá ser disponibilizada à Contratante enquanto durar o contrato, sem necessidade de solicitação e sem interrupção do funcionamento das versões correntes;
4. O Atendente virtual deverá possuir funcionalidade para permitir a autenticação do usuário pelo login único do Gov.br (Governo Federal) para o canal de atendimento WhatsApp;
5. A solução só poderá ser utilizada a partir de dispositivo que possuir conexão ativa com a internet;
6. A solução deverá funcionar 24/7/365.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

76



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

7. O Atendente virtual deverá utilizar recursos de inteligência artificial, para realizar autoatendimentos, deverá solucionar as solicitações dos usuários de forma autônoma utilizando inteligência artificial sem a intervenção de atendentes humanos.
8. O Atendente virtual deverá possuir menu de navegação para fácil entendimento do usuário;
9. O Atendente virtual deverá permitir que o cidadão consulte documentos do Protocolo Virtual, através de texto ou voz, utilizando o WhatsApp, Telegram e ChatWEB como canal de comunicação, a consulta deverá ser disponibilizada ao cidadão em arquivo com formato PDF;
10. O Atendente virtual deverá permitir que o cidadão emita a segunda via do IPTU, através de texto, voz ou imagem, utilizando o WhatsApp, Telegram e ChatWEB como canal de comunicação, a segunda via do IPTU deverá ser disponibilizada ao cidadão em arquivo com formato PDF.
11. O Atendente virtual deverá permitir que o cidadão gere o alvará de funcionamento, através de texto, voz ou imagem, utilizando o WhatsApp, Telegram e ChatWEB como canal de comunicação, o alvará deverá ser disponibilizado ao cidadão em arquivo com formato PDF.
12. O Atendente virtual deverá permitir que o cidadão gere certidão negativa, através de texto ou voz, utilizando o WhatsApp, Telegram e ChatWEB como canal de comunicação, a certidão deverá ser disponibilizada ao cidadão em arquivo com formato PDF.
13. O Atendente virtual deverá permitir que o cidadão consulte Telefones Úteis do município através de texto ou voz, utilizando o WhatsApp, Telegram e ChatWEB como canal de comunicação;
14. O Atendente virtual deverá permitir que o fornecedor consulte empenhos pagos, empenhos a receber e última nota de empenho, através de texto ou voz, utilizando o WhatsApp, Telegram e ChatWEB como canal de comunicação, deverá ser disponibilizado ao fornecedor em arquivo com formato PDF;
15. O Atendente virtual deverá permitir que o servidor público gere Contracheques, Informe de Rendimentos, Cadastro funcional e Ficha financeira, através de texto ou voz, utilizando o WhatsApp, Telegram e ChatWEB como canal de comunicação, deverá ser disponibilizado ao servidor público em arquivo com formato PDF;
16. O Atendente virtual deverá permitir que o cidadão consulte as despesas do portal da transparência, através de texto ou voz, utilizando o WhatsApp, Telegram e ChatWEB como canal de comunicação, deverá ser disponibilizado ao cidadão em arquivo com formato PDF;
17. O Atendente virtual deverá permitir que o cidadão realize denúncias ou informe uma emergência, como por exemplo: Queda de Árvore ou Desabamento, através de texto ou voz, utilizando o WhatsApp, Telegram e ChatWEB como canal de comunicação. Deverá possuir funcionalidade para o acompanhamento das denúncias ou emergências pelo usuário no Atendente virtual utilizando o WhatsApp, Telegram e ChatWEB como canal de comunicação.

**Módulo: SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA  
TABELA DE REQUISITOS****DESCRIÇÃO**

1. Possuir um cadastro de pessoa com as seguintes informações pessoais: todos os documentos, endereço, grau de instrução, estado civil, raça, nome dos pais, cônjuge, naturalidade, tipo de sangue, deficiência, línguas estrangeiras;
--

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

77



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

2. Possuir cadastro de dependentes com informações sobre o grau de parentesco que este possui com o servidor, o tipo de dependência e sobre seu nascimento;
3. O Sistema terá que estar totalmente orientado para a Administração Pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social;
4. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente;
5. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social - MPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei;
6. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS;
7. Gerenciamento da Base de Dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com a finalidade de gerar relatórios atuarias, conforme layout disponibilizado pelo MPS;
8. Permitir cruzamento da Base de Dados com SISOB, Rio Previdência, SIPREV, CADPREV, CAGED, CNIS, COMPREV e E-SOCIAL;
9. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
10. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
11. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
12. Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas;
13. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
14. Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta e indireta;
15. Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos, inativos e pensionistas);
16. Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
17. Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
18. Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
19. Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
20. Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
21. Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
22. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos inativos e pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
23. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
24. Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento;
25. Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada;
26. Permitir registro mensal da remuneração de contribuição do segurado;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

78



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

27. Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado;
28. Controle do recolhimento do servidor e patronal;
29. Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação;
30. Permitir simulação de aposentadorias, sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
31. Possibilitar a concessão de benefícios, conforme a legislação vigente;
32. Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
33. Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;
34. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
35. Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
36. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) para fins de acompanhamento e monitoração dos processos;
37. Permitir o tratamento de diversos regimes: Administrativo Regime Geral de Previdência Social (CLT), Cargo Comissionado, Estatutários e Estagiários;
38. Possuir toda a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO com as seguintes tabelas: Afinidade, Família, Grande Grupo, Ocupação, sinônimo, Subgrupo, Subgrupo Principal;
39. Possuir cadastro de cargos associado ao grupo operacional, ao vínculo empregatício e a tabela de Classificação Brasileira de Ocupação - CBO;
40. Controlar a experiência profissional do servidor, registrando as empresas que já trabalhou, período, tempo de serviço e cargos ocupados;
41. Controlar os pensionistas, com informações sobre a pensão e seus dados para se efetuar o pagamento;
42. Permitir o arquivamento de registros que corresponda a toda vida funcional dos empregados permitindo a qualquer tempo, a geração de fichas impressas ou relatórios que informem todas as variáveis de cada funcionário;
43. Possibilitar a digitalização ou copiar a partir de um arquivo, a foto dos funcionários, a qual também sairá na ficha cadastral;
44. Possuir uma rotina que ao tentar cadastrar um novo funcionário possibilite aproveitar os dados de um cadastro anterior;
45. Possuir Interface única para Lançamento de Eventos Fixo e Periódicos;
46. Possibilitar visualizar de forma rápida e fácil os lançamentos diretamente da Tela de Cadastramento de Funcionário;
47. Possibilitar Emissão de Certidão de Tempo de Serviço;
48. Possuir possibilidade de Cadastramento de Contrato Por Funcionário, onde os dados são montados diretamente do cadastro de Funcionário, possibilitando adicionar modelos específicos para Cada Funcionário;
49. Possuir aplicativo exclusivo com as seguintes características;
50. O aplicativo deverá possibilitar consultar e emissão de extratos;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

79



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

51. Deverá permitir que o beneficiário acesse e acompanha todas as informações da sua vida laborativa, como dados sobre contribuições previdenciárias e períodos trabalhados;
52. Também deverá disponibilizar Histórico de Crédito, Carta de Concessão, Declaração de Benefício (Consta/Nada Consta) e Consulta Revisão de Benefício;
53. Deverá ter a opção de solicitar agendamento de Protocolo do Requerimento e de Perícia para obter algum serviço previdenciário e assistencial;
54. Deverá possibilitar o cadastro do contribuinte com seus dados pessoais, como CPF, nome completo, data de nascimento, nome da mãe e Estado de nascimento;
55. Portal Previdenciário dos servidores ativos fornecendo Extrato Previdenciário, Calculadora de Aposentadoria, Certidões de Tempo de Serviço Homologadas e Atos de Aposentadorias.

**Serviço: DATACENTER****TABELA DE REQUISITOS****DESCRIÇÃO**

É necessário disponibilizar um AMBIENTE WEB/WEB CLOUD para hospedar os sistemas, com capacidade de processamento adequada, e deve possuir um firewall de borda com redundância para prevenir invasões por falhas nos protocolos TCP/IP, além de oferecer alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional, monitoramento e proteção contra vírus. A solução deve garantir acesso contínuo via web aos usuários e contribuintes do município, com monitoramento 24 horas dos serviços de internet.

A realização de backups das informações hospedadas deve ser feita, a contratada deve possuir licenças para todos os softwares no AMBIENTE WEB/WEB CLOUD. A solução precisa permitir backups on-line enquanto o banco de dados está em uso e deve contar com medidas de segurança para proteger informações e acessos, com monitoramento das atividades para evitar o uso indevido.

A empresa contratada deverá oferecer serviços que atendam às necessidades operacionais do município, com tecnologias e mecanismos de segurança de ponta. A configuração do AMBIENTE WEB/WEB CLOUD, como velocidade de processamento, CPUs, memória, armazenamento, backups e taxas de conexão, deve ser definida para atender plenamente os serviços e demandas de cada setor. Garantir acesso rápido e seguro aos dados armazenados. Um serviço de armazenamento durável, resiliente e seguro para dados não estruturados deve estar disponível, permitindo o acesso aos backups via protocolo S3 e o download gratuito dos backups em ambiente local, com ciclos de 30 dias para os backups.

Fica, portanto, definida a periodicidade mínima mensal para disponibilização dos backups em ambiente virtual, controlado pela administração pública, ou ainda sempre que solicitado, visando garantir a segurança das informações. Tal prazo poderá sofrer alterações de acordo com a solicitação do Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

Miguel Pereira/RJ, 10 de outubro de 2025.

José Luiz Borges

Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

80



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375  
Centro  
Miguel Pereira - RJ

**Anexo II - Planilha de Proposta de Preço**

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: PMMP
Data: _____	Processo Adm: 09598/2025
Endereço: _____	Nº Edital: 057/2025
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Implantação e/ou Migração	SERV	_____	1,00	_____	_____
	Descr					
2	Licença de uso de Sistema de Gestão Pública Integrado (modelo SaaS)	MÉS	_____	12,00	_____	_____
	Descr					
3	Treinamento	SERV	_____	1,00	_____	_____
	Descr					

Valor Total: \_\_\_\_\_

Por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 1

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

81



PROCESSO Nº **9598/2025**

DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**EDITAL**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025**

**CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E FINANÇAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.**

**O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, pela **Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**, através da **Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Finanças**, CNPJ: 32.415.283/0001-29, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Secretário Municipal José Luiz Borges, CI 061583324 IFP-RJ e CPF: 673.536.907-63, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **9598/2025**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenador de Despesas em \_\_/\_\_/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, na forma dos artigos 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O valor, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Especificações Técnicas da Solução**

A solução tecnológica a ser contratada deverá ser fundamentada em arquitetura web nativa, desenvolvida especificamente para ambiente digital, sem utilização de emuladores ou tecnologias de transição. Esta arquitetura deverá ser estruturada em módulos funcionalmente independentes, porém integrados, permitindo que cada área administrativa opere com autonomia sem perder a capacidade de compartilhamento de dados e funcionalidades comuns. A estrutura modular garantirá maior flexibilidade na manutenção e na evolução do sistema, possibilitando atualizações parciais sem comprometer a estabilidade do ambiente como um todo.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

**82**



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

A interoperabilidade constituirá um pilar fundamental da solução, sendo implementada através de protocolos e padrões abertos reconhecidos internacionalmente. Esta característica viabilizará a comunicação fluida não apenas entre os módulos internos da solução, mas também com sistemas externos, sejam eles de outros órgãos públicos ou de entidades privadas que interajam com a administração municipal. Esta capacidade de integração deverá contemplar tanto o consumo quanto o fornecimento de dados, atuando como facilitadora para a transformação digital dos serviços públicos e para a efetivação da política de governo digital. No tocante à experiência do usuário, a solução oferecerá interface responsiva que se adapte automaticamente a diferentes tamanhos de tela e dispositivos, desde computadores desktop até smartphones e tablets. Todas as interfaces deverão ser compatíveis com os navegadores de maior utilização no mercado, incluindo, no mínimo, Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, em suas versões atuais. Esta compatibilidade se estenderá aos principais sistemas operacionais, contemplando Windows, Android, iOS, Linux e macOS, garantindo assim a universalidade de acesso independentemente da plataforma utilizada pelo servidor público ou pelo cidadão.

A capacidade de customização por parametrização permitirá a adaptação da solução às características específicas da estrutura organizacional do município, sem necessidade de alterações no código-fonte. Dessa forma, será possível configurar fluxos de trabalho, nomenclaturas, hierarquias administrativas e regras de negócio de acordo com as particularidades locais e com as mudanças organizacionais que venham a ocorrer ao longo da vigência contratual.

#### **Implementação de Novas Funcionalidades**

O escopo contratual abrangerá integralmente todas as alterações decorrentes de obrigações legais supervenientes, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Estas adaptações incluem, mas não se limitam a, mudanças na legislação federal, estadual e municipal que impactem os processos administrativos informatizados, bem como novas exigências emanadas de órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos fiscalizadores. A contratada deverá implementar tais alterações em tempo hábil para garantir a conformidade legal da Administração, sendo vedada a cobrança de valores adicionais para estas atualizações, independentemente de sua complexidade ou volume.

Para eventuais demandas que extrapolem o escopo original do contrato, caracterizadas como inovações funcionais não decorrentes de obrigações legais, a Administração Municipal poderá solicitar formalmente à contratada a elaboração de proposta técnica e financeira. Este procedimento deverá seguir um processo transparente de avaliação e aprovação, com orçamento detalhado e justificativa técnica. Caso aprovada a proposta, a implementação seguirá os ritos de aditamento contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites legais para acréscimos quantitativos e qualitativos. Todo este processo será documentado e fundamentado em necessidades concretas da Administração, visando a preservação do interesse público e a economicidade.

#### **Infraestrutura de Hospedagem**

A responsabilidade pela provisão e gestão de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução recairá integralmente sobre a contratada. Esta infraestrutura deverá ser dimensionada de forma a garantir desempenho adequado mesmo em situações de pico de utilização, considerando todos os componentes necessários para a operação eficiente do sistema. A arquitetura deverá incluir servidores de aplicação devidamente configurados, sistemas de armazenamento com redundância para garantir a preservação dos dados, mecanismos de balanceamento de carga para distribuição otimizada do processamento, servidores de cache para melhorar a performance das consultas mais frequentes, além de infraestrutura de rede com capacidade suficiente para atender ao volume de transações.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

83



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

A administração deste ambiente computacional será igualmente responsabilidade da contratada, abrangendo a configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes. Esta gestão deverá assegurar a performance ideal da aplicação, com tempos de resposta adequados às operações realizadas pelos usuários. Ademais, deverá implementar múltiplas camadas de segurança para proteção contra ameaças cibernéticas, assim como garantir a alta disponibilidade do sistema, minimizando períodos de inatividade não programada. Eventuais manutenções que exijam paradas programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas e preferencialmente realizadas fora do horário comercial.

O data center utilizado para hospedar a solução poderá ser de propriedade da contratada ou terceirizado, desde que atenda a requisitos mínimos de segurança e disponibilidade. A estrutura deve contar com equipamentos modernos e atualizados, incluindo servidores com processamento dimensionado para a demanda, sistemas de redundância para componentes críticos, soluções de armazenamento com performance e capacidade adequadas, conectividade redundante através de múltiplos enlaces de internet e fornecedores distintos, sistemas ininterruptos de energia (no-breaks) dimensionados para manter a operação em caso de falhas no fornecimento elétrico, além de geradores para contingências prolongadas. A infraestrutura deverá contar com suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com capacidade de resposta rápida a incidentes.

#### **Provedor de Serviços em Nuvem**

A solução tecnológica deverá ser hospedada em plataformas de computação em nuvem que atendam a requisitos rigorosos de disponibilidade e resiliência. A infraestrutura em nuvem adotada deverá implementar arquitetura com redundância geográfica, distribuindo os serviços em pelo menos duas zonas de disponibilidade distintas. Esta abordagem assegurará a continuidade operacional mesmo em caso de falhas ou desastres que afetem uma determinada região geográfica, aplicando o conceito de recuperação de desastres como parte intrínseca da arquitetura. Os serviços em nuvem deverão ser providos por fornecedores reconhecidos no mercado, com comprovada capacidade técnica e estabilidade financeira.

O contrato estabelecerá um Acordo de Nível de Serviço (SLA) com disponibilidade mínima de 96% ao mês, o que corresponde a um tempo máximo de indisponibilidade aceitável de aproximadamente 28,8 horas mensais. Este parâmetro será mensurado através de ferramentas automatizadas de monitoramento, com geração de relatórios periódicos de disponibilidade. Os períodos de manutenção programada, desde que previamente comunicados à Administração Municipal, não serão contabilizados para fins de cálculo deste índice. O não cumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, proporcionais à gravidade e duração da indisponibilidade, bem como ao impacto causado nas operações da Administração.

#### **Segurança da Informação e Proteção de Dados**

A segurança da informação será implementada em múltiplas camadas, começando pela utilização obrigatória do protocolo HTTPS para toda comunicação entre os clientes e servidores, garantindo a criptografia dos dados em trânsito. Certificados digitais válidos e reconhecidos deverão ser implementados em todos os ambientes, incluindo produção, homologação e treinamento, com renovação automática antes do vencimento. Esta abordagem protegerá o tráfego de informações contra interceptação e adulteração, elevando o nível de confiabilidade da solução.

A compatibilidade multiplataforma será assegurada através do desenvolvimento aderente a padrões web contemporâneos e testado nos principais navegadores do mercado. A solução deverá funcionar integralmente, sem perda de funcionalidades, em Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, em suas versões lançadas nos últimos 24 meses. Esta compatibilidade se estenderá aos sistemas operacionais Windows (versões 10 e 11), Linux



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

(distribuições Ubuntu, Debian e derivadas), macOS (duas versões mais recentes), Android (versões com suporte oficial) e iOS (versões com suporte oficial).

O controle de acesso implementará um modelo robusto baseado em múltiplos fatores de autenticação e autorização granular. A autenticação de usuários poderá ocorrer via senha forte com política de expiração periódica ou, preferencialmente, integração com sistemas de autenticação federada como Gov.BR. Adicionalmente, o acesso administrativo será restringido por faixa de endereços IP autorizados, proporcionando uma camada extra de proteção. A autorização seguirá modelo baseado em perfis, com definição precisa das operações permitidas a cada grupo de usuários, implementando o princípio do menor privilégio. Todas as tentativas de autenticação, bem-sucedidas ou não, serão registradas para fins de auditoria.

A solução deverá implementar mecanismos abrangentes de auditoria e rastreabilidade, registrando todas as ações realizadas pelos usuários no sistema, com especial atenção às operações que envolvam dados pessoais. Estes registros incluirão, no mínimo, a identificação do usuário, data e hora da operação, tipo de operação realizada, dados acessados ou modificados e, quando aplicável, justificativa da ação. Os logs de auditoria serão armazenados por período mínimo de 5 anos, em conformidade com as exigências legais, e protegidos contra adulteração. Relatórios de auditoria poderão ser gerados sob demanda, permitindo a investigação de incidentes e o atendimento a requisições de titulares de dados.

A interoperabilidade será viabilizada através de APIs RESTful documentadas e webservices, permitindo a integração controlada com outros sistemas. Estas interfaces programáticas seguirão padrões de mercado como OpenAPI/Swagger, com autenticação baseada em tokens JWT ou OAuth 2.0, controle de taxa de requisições para prevenção de abusos, e logs detalhados de todas as chamadas realizadas. A documentação completa das APIs estará disponível para a equipe técnica da Administração Municipal, facilitando o desenvolvimento de integrações e extensões.

A conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) permeará toda a solução, implementando controles específicos para cada fase do ciclo de vida dos dados pessoais. A coleta de dados será precedida de consentimento específico quando exigido por lei, com informações claras sobre a finalidade do tratamento. O armazenamento utilizará técnicas de criptografia para dados sensíveis. O sistema proverá mecanismos para que os cidadãos possam solicitar relatórios detalhados sobre seus dados pessoais tratados pela Administração, incluindo origem, finalidade e compartilhamentos realizados. Adicionalmente, o Portal de Transparência incluirá seção específica com informações do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) designado pelo município, facilitando o contato direto dos titulares para exercício de seus direitos. Todos estes controles serão documentados em Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, atualizado periodicamente.

#### Plano de Treinamento

A capacitação dos servidores será estruturada conforme cronograma homologado pela administração. Especificações mínimas:

- Capacitação obrigatória para todos os usuários que venham a utilizar o sistema;
- Treinamentos presenciais, com carga horária variável entre 8h e 40h por módulo, conforme a complexidade do sistema;
- Instrutores qualificados, com comprovada experiência nas soluções implantadas;
- Distribuição de materiais de apoio (apostilas, manuais, slides etc.);
- Avaliação do aprendizado e entrega de certificado de conclusão;
- Realização gratuita de treinamentos adicionais durante o período contratual, mediante solicitação da CONTRATANTE.

O **Plano de Treinamento detalhado** deverá ser entregue até **cinco dias após a assinatura do contrato**, incluindo: estrutura dos módulos, público-alvo, carga horária, conteúdo programático, metodologia, recursos e critérios de avaliação.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

85



PROCESSO Nº **9598/2025**

DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

#### **Suporte técnico e níveis mínimos de serviço (NMS)**

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir um serviço de **suporte técnico contínuo**, estruturado com base nos seguintes parâmetros:

a) Canais de Atendimento

- Disponibilização de **serviço de help desk** via telefone, em língua portuguesa, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h;
- Sistema de chamados técnicos acessível via internet, com emissão de número de protocolo e acompanhamento em tempo real do status de cada solicitação.

b) Atendimento Técnico

- As solicitações de suporte deverão ser atendidas por profissionais capacitados para prestar assistência direta ou encaminhar a demanda ao setor técnico responsável;
- A contratada deverá possuir infraestrutura que permita o **acesso remoto seguro** aos sistemas da contratante, para análise e solução de problemas não reproduzíveis localmente;
- O suporte deverá incluir ferramentas de **monitoramento contínuo de desempenho**, permitindo intervenções corretivas preventivas e em tempo real, assegurando a disponibilidade e a performance dos sistemas.

c) Funcionalidades Obrigatórias do Sistema

- Implementação de **módulo de auditoria** para rastreamento de acessos, com registro de IP, data, hora e identificação do usuário;
- Registro automático e permanente (**log**) de todas as operações realizadas por cada usuário, incluindo inserções, alterações e exclusões de dados.

d) Critérios de Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

- As solicitações de suporte serão classificadas por **nível de prioridade**, conforme o impacto nas operações administrativas e no atendimento ao cidadão;
- Cada categoria de chamado terá **prazos específicos de resolução**, definidos contratualmente, com **penalidades aplicáveis** em caso de descumprimento;
- A contratada deverá manter sistema próprio de **controle e monitoramento interno dos chamados**, assegurando total **transparência e rastreabilidade** na prestação do serviço. O cumprimento rigoroso dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) será condição essencial para garantir a eficiência, segurança e continuidade das atividades da Administração Pública Municipal, sendo objeto de **fiscalização permanente pela contratante**.

Os parâmetros operacionais relacionados ao suporte técnico e à manutenção preventiva e corretiva estão detalhados na tabela abaixo, que define os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) exigidos da contratada, com respectivos prazos de atendimento e penalidades aplicáveis:



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

## EDITAL

## Critérios de Nível Mínimo de Serviço (NMS)

Prioridade	Descrição	Prazo para Resolução	Observações	Penalidade por Descumprimento
<b>Urgente</b>	Sistema parado, erro grave ou impacto significativo no atendimento aos munícipes.	Até 28 horas úteis	Se necessário, comunicar formalmente à Administração um novo prazo e apresentar um plano de contingência.	Multa de 5% do valor mensal
<b>Alta</b>	Problemas que impeçam completamente a utilização de uma funcionalidade.	Até 72 horas úteis (3 dias úteis)		Multa de 3% do valor mensal
<b>Média</b>	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Até 8 dias úteis		Multa de 2% do valor mensal
<b>Baixa</b>	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Até 15 dias úteis ou prazo de comum acordo		Multa de 1% do valor mensal

## Observações Gerais:

- A CONTRATADA deverá monitorar e registrar todos os chamados, garantindo transparência e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Para chamados de prioridade urgente, é obrigatório apresentar um plano de contingência caso o prazo inicial não seja suficiente.
- O cumprimento do NMS assegura a continuidade do atendimento ao público e a eficiência das operações.

**CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

A empresa contratada **não poderá subcontratar** os serviços objeto desta contratação. O **licitante vencedor poderá, entretanto, subcontratar tão somente o Datacenter**, não podendo, em hipótese alguma, repassar para a prestadora de serviço subcontratada a responsabilidade pela execução desses serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A execução da contratação deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do fornecedor contratado para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

O coordenador e o fiscal anotarão, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O coordenador e o fiscal de contratação acompanharão os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Acompanhamento da prestação através das requisições emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela contratada;
- Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29; **Fundo Municipal de Assistência Social de Miguel Pereira** CNPJ: 13.589.710/0001-40, **FMIA** CNPJ 19.598.793/0001-10, **FMI** CNPJ 19.837.470/0001-32, **Fundo Municipal de Educação** CNPJ: 30.863.043/0001-61, **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ: 12.240.308/0001-93, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da instituição Normativa RFB N° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

88



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA****EDITAL**

de renda com o título de “IRRF” , com base da tabela I , anexa a instrução Normativa RFB n° 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

Os serviços serão medidos com base nos critérios estabelecidos neste contrato, mediante atestados de conformidade emitidos pela fiscalização contratual.

A Contratada deverá apresentar a documentação para cobrança relativa à prestação dos serviços contratados, incluindo Nota Fiscal emitida em conformidade com as exigências legais e contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o cumprimento de cada etapa contratual. O pagamento será realizado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, desde que cumpridas todas as condições legais e contratuais, e respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal n° 14.133/2021.

No caso de pagamentos relativos a serviços realizados sob demanda, estes ocorrerão mediante apresentação de documentação comprobatória específica, a ser analisada e validada pela fiscalização contratual, observando-se o mesmo prazo estabelecido neste contrato.

Em hipótese de erros ou inconsistências na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso, sendo retomado somente após a apresentação de nova documentação corrigida e aprovada.

**Cronograma de Pagamentos**

Item	Forma de Pagamento
1. Implantação, Parametrização e Migração	Pagamento integral (100%) no Mês 3
2. Treinamento	Pagamento integral (100%) no Mês 3
3. Cessão de Direito de Uso do Sistema (SaaS)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mês 1: 2,06% do valor total</li><li>• Mês 2: 1,66% do valor total</li><li>• Mês 3: 1,66% do valor total</li><li>• Meses 4 a 60: 1,66% do valor total, mensalmente</li></ul>
Observações:	<ul style="list-style-type: none"><li>• O cronograma prevê um contrato de 60 meses (5 anos) no total.</li><li>• Os serviços de implantação, parametrização, migração e treinamento serão executados nos dois primeiros meses.</li><li>• O início do uso efetivo do sistema (SaaS) será a partir do Mês 3.</li><li>• Os pagamentos dos serviços iniciais (itens 1 e 2) serão realizados apenas no Mês 3, após a conclusão dos serviços.</li></ul>

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

**89**



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fornecer informações necessárias para execução dos serviços  
Disponibilizar senha de acesso para extração de dados para migração  
Proporcionar condições adequadas para implantação  
Disponibilizar pessoal para treinamento  
Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços  
Comunicar irregularidades na execução contratual  
Atestar recebimento dos serviços  
Aplicar penalidades quando necessário  
Efetuar pagamentos nos prazos acordados  
Processar notas fiscais/faturas após ateste dos serviços

### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer e implantar o sistema integrado conforme especificações  
Realizar migração/conversão de dados, implantação e treinamento  
Garantir integração gratuita com sistemas existentes  
Manter e atualizar o sistema conforme legislação vigente  
Adaptar os sistemas às novas tecnologias quando solicitado  
Atender aos prazos estabelecidos no SLA para suporte técnico  
Realizar manutenções preventivas e corretivas  
Prestar esclarecimentos sobre irregularidades observadas  
Fornecer documentação técnica e manuais atualizados  
Manter licenças e permissões dos softwares atualizadas  
Disponibilizar banco de dados em SGBD FREE  
Fornecer senha e acesso ao banco de dados  
Elaborar arquivos para importação/integração de dados  
Manter versões executáveis para consulta após término do contrato  
Manter condições de habilitação durante vigência contratual  
Entregar documentação completa do sistema  
Disponibilizar últimas versões e banco de dados em caso de rescisão  
Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em função da execução do contrato, não podendo divulgar quaisquer dados relativos ao objeto sem prévia autorização por escrito da contratante  
Garantir a atualização tecnológica dos sistemas para melhorias de funcionalidade e segurança, sem custos adicionais;  
Realizar backup periódico dos dados e configurações;  
Garantir a portabilidade dos dados em formato aberto em caso de encerramento contratual;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

90



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

Não subcontratar, ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, exceto para serviços acessórios (datacenter), sendo vedada a subcontratação dos serviços principais relativos ao fornecimento dos sistemas, manutenção e suporte técnico;

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

Atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018

Fica obrigada a disponibilizar, sempre que solicitado e impreterivelmente ao término da vigência contratual, a base de dados completa e atualizada de todos os setores da Administração, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação integral do acervo de informações da contratante

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

91



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

92



PROCESSO Nº **9598/2025**

DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**PT- 04.122.010.2.023 - 10.122.012.2.094 - 10.301.013.2.098 - 10.302.012.2.113 - 12.361.017.2.030 - 09.122.007.2.163 - 01.122.001.2.005**

**Natureza - 33.90.40.01**

**Fonte - 1500 - 1550 - 1573 - 1600 - 1635 - 1704 - 1705 - 1802 -**

**Empenho:**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

**93**



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
Secretário Municipal José Luiz Borges

\_\_\_\_\_  
EMPRESA VENCEDORA  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



PROCESSO Nº **9598/2025**

DATA: **12/11/2025** FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao:**  
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025, para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

**95**



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**Whatsapp:**

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº: \_\_\_/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Miguel Pereira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### OBS:

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado do banco, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

96



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL**  
**ANEXO V**  
**VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375  
 Centro  
 Miguel Pereira - RJ

**Planilha de Composição de Preços**

Un. Gestora: PMMP  
 Processo Adm: 09598/2025 N° Edital: 057/2025  
 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo de Licitação: Menor preço global  
 Data: Horário:  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
 Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	Implantação e/ou Migração	SERV	1,00	77.360,0000	77.360,00
2	Licença de uso de Sistema de Gestão Pública Integrado (modelo SaaS)	MÉS	12,00	165.438,1600	1.985.257,92
3	Treinamento	SERV	1,00	12.915,0000	12.915,00
				<b>Valor Global</b>	<b>2.075.532,92</b>

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0060

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, n° 375, Centro, Miguel Pereira-RJ  
[www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br) - [licitacao@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.gov.br)

97



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

### EDITAL ANEXO VI ANÁLISE DE RISCO

#### 10. MAPA DE RISCOS

A implementação dos sistemas e datacenter para a Prefeitura exige atenção a diversos aspectos regulatórios e operacionais que garantirão o sucesso do projeto.

É fundamental que todo o processo de contratação e implementação atenda rigorosamente às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados. A solução deverá incorporar mecanismos robustos de proteção das informações pessoais dos cidadãos, desde a coleta até o armazenamento e compartilhamento. A adoção de protocolos de segurança cibernética adequados protegerá os dados contra acessos não autorizados e possíveis vazamentos, evitando as sanções previstas na legislação.

O planejamento desenvolvido contempla medidas preventivas e corretivas para os principais riscos identificados, assegurando tanto a viabilidade técnica quanto econômica do projeto. Este planejamento deve ser revisado e atualizado periodicamente, acompanhando a evolução da implementação e as mudanças de contexto.

A análise realizada confirmou a adequação dos recursos computacionais e humanos disponíveis na administração municipal para a operação da solução baseada em ambiente web. Os fluxos de trabalho foram avaliados previamente, garantindo que a informatização ocorra sobre processos já otimizados, o que facilita a transição e maximiza os benefícios da automação.

A verificação da infraestrutura existente, incluindo a conectividade com a internet e os equipamentos disponíveis para os usuários, demonstrou compatibilidade com os requisitos da solução escolhida. As análises realizadas confirmam que não são necessárias providências adicionais por parte da gestão municipal neste aspecto.



PROCESSO N° 9598/2025

DATA: 12/11/2025 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL**

**Análise de Riscos da Contratação e Não Contratação**

**Riscos da Contratação**

Risco	Probabilidade	Impacto	Ações Mitigadoras
Descontinuidade do serviço durante transição	Média	Alto	Plano detalhado de migração e período de operação paralela
Incompatibilidade com sistemas legados	Média	Alto	Exigência de comprovação de capacidade de integração
Resistência dos usuários à mudança	Alta	Médio	Treinamento adequado e suporte intensivo inicial
Perda de dados durante migração	Baixa	Alto	Exigência de backups e planos de contingência
Dependência tecnológica do fornecedor	Alta	Médio	Exigência de documentação completa e previsão de transição contratual

**Riscos da Não Contratação**

Risco	Probabilidade	Impacto	Consequências
Interrupção dos serviços públicos	Alta	Alto	Paralisação de atividades essenciais da administração
Descumprimento de obrigações legais	Alta	Alto	Responsabilização de gestores e sanções legais
Perda de eficiência administrativa	Alta	Alto	Retrocesso em processos já otimizados
Insatisfação dos cidadãos	Alta	Médio	Deterioração da imagem institucional
Perdas financeiras	Alta	Alto	Redução na arrecadação e dificuldades na gestão orçamentária

Observações sobre a Análise de Riscos:

- A avaliação de riscos foi elaborada com base na experiência de projetos anteriores de implantação de sistemas.
- As ações mitigadoras foram definidas para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados.
- Recomenda-se a elaboração de um plano de gestão de riscos detalhado após a contratação.

A solução proposta, portanto, apresenta alinhamento completo com as necessidades organizacionais, atendendo aos requisitos normativos e operacionais sem demandas extras de adaptação por parte da administração municipal.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ*  
*www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*

99